

GABINETE DO SECRETÁRIO
CHEFIA DE GABINETE

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO OBJETIVANDO A CONSTITUIÇÃO DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – PARTICIPAÇÃO RESTRITA A ME/EPP/COOPERATIVAS

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO n.º 26/2022/CACC-RP

PROCESSO n.º 74976/2022

OFERTA DE COMPRA Nº 260124000012022OC00026

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.bec.sp.gov.br

DATA DO INÍCIO DO PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA ELETRÔNICA: 17/11/2022.

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 30/11/2022- às 09h00min

A Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente, por intermédio do Senhor Fábio Aurélio Aguilera Mendes, RG nº 26.509.467-7 e CPF nº 164.293.688-07, usando a competência delegada pelos artigos 3° e 7°, inciso I, do Decreto Estadual nº 47.297, de 06 de novembro de 2002, torna público que se acha aberta, nesta unidade, situada a Avenida Professor Frederico Hermann Júnior, 345 – prédio 1 - 6º andar, licitação na modalidade PREGÃO, a ser realizada por intermédio do sistema eletrônico de contratações denominado "Bolsa Eletrônica de Compras do Governo do Estado de São Paulo – Sistema BEC/SP", com utilização de recursos de tecnologia da informação, denominada PREGÃO ELETRÔNICO, objetivando a CONSTITUIÇÃO DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE ARTIGOS DE ESCRITÓRIO, que será regida pela Lei Federal nº 10.520/2002, pelo Decreto Estadual nº 63.722/2018 e pelo regulamento anexo à Resolução CC-27, de 25 de maio de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666/1993, do Decreto Estadual nº 47.297/2002, do regulamento anexo à Resolução CEGP-10, de 19 de novembro de 2002, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

A opção da Administração por licitar de acordo com a Lei Federal nº 10.520/2002 e as normas mencionadas no parágrafo anterior observa o disposto no artigo 191 c/c o inciso II do artigo 193 da Lei Federal nº 14.133/2021.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e seus anexos e ser encaminhadas por meio eletrônico após o registro dos interessados em participar do certame e o credenciamento de seus representantes no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado de São Paulo – CAUFESP.

Av. Prof. Frederico Hermann Júnior, 345 | CEP 05459-010 | São Paulo, SP Fone: (11) 3133-3000

SIP

GABINETE DO SECRETÁRIO
CHEFIA DE GABINETE

A sessão pública de processamento do Pregão Eletrônico será realizada no endereço

eletrônico www.bec.sp.gov.br, no dia e hora mencionados no preâmbulo deste Edital, e será

conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da equipe de apoio, designados nos autos do processo

em epígrafe e indicados no sistema pela autoridade competente.

1. OBJETO

1.1. Descrição. A presente licitação tem por objeto a constituição de Sistema de Registro de

Preços - SRP para aquisição de artigos de escritório, em conformidade com as especificações

técnicas constantes do Anexo I.1 e visando contratações futuras pelo Órgão Gerenciador e

pelos Órgãos Participantes relacionados no Anexo I.2.

1.2. O objeto deste certame licitatório será dividido em itens, conforme tabela constante do

Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu

interesse.

2. PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Participantes. Poderão participar do certame todos os interessados em contratar com a

Administração Estadual que estejam registrados no CAUFESP, que atuem em atividade

econômica compatível com o seu objeto, sejam detentores de senha para participar de

procedimentos eletrônicos e tenham credenciado os seus representantes na forma

estabelecida no regulamento que disciplina a inscrição no referido Cadastro.

2.1.1. O registro no CAUFESP, o credenciamento dos representantes que atuarão em

nome da licitante no sistema de pregão eletrônico e a senha de acesso deverão ser

obtidos anteriormente à abertura da sessão pública e autorizam a participação em

qualquer pregão eletrônico realizado por intermédio do Sistema BEC/SP.

2.1.2. O registro no CAUFESP é gratuito. As informações a respeito das condições

exigidas e dos procedimentos a serem cumpridos para a inscrição no Cadastro, para o

credenciamento de representantes e para a obtenção de senha de acesso estão

disponíveis no endereço eletrônico www.bec.sp.gov.br.

2.2. Vedações. Não será admitida a participação, neste certame licitatório, de pessoas físicas

ou jurídicas:



GABINETE DO SECRETÁRIO CHEFIA DE GABINETE

2.2.1. Que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou

que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública estadual,

direta e indireta, com base no artigo 87, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/1993 e no

artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002;

2.2.2. Que tenham sido declaradas inidôneas pela Administração Pública federal,

estadual ou municipal, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/1993;

2.2.3. Que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou

trabalhista com a autoridade competente, o Pregoeiro, o subscritor do edital ou algum

dos membros da respectiva equipe de apoio, nos termos do artigo 9º da Lei Federal nº

8.666/1993;

2.2.4. Que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para

receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.5. Que estejam reunidas em consórcio ou sejam controladoras, coligadas ou

subsidiárias entre si;

2.2.6. Que tenham sido proibidas pelo Plenário do CADE de participar de licitações

promovidas pela Administração Pública federal, estadual, municipal, direta e indireta,

em virtude de prática de infração à ordem econômica, nos termos do artigo 38, inciso II,

da Lei Federal nº 12.529/2011;

2.2.7. Que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de

sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental, nos termos

do art. 72, § 8°, inciso V, da Lei Federal n° 9.605/1998;

2.2.8. Que tenham sido proibidas de contratar com o Poder Público em razão de

condenação por ato de improbidade administrativa, nos termos do artigo 12 da Lei

Federal nº 8.429/1992;

2.2.9. Que tenham sido declaradas inidôneas para contratar com a Administração

Pública pelo Plenário do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, nos termos do

artigo 108 da Lei Complementar Estadual nº 709/1993;



GABINETE DO SECRETÁRIO
CHEFIA DE GABINETE

2.2.10. Que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas

inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública estadual, direta e

indireta, por desobediência à Lei de Acesso à Informação, nos termos do artigo 33,

incisos IV e V, da Lei Federal nº 12.527/2011 e do artigo 74, incisos IV e V, do Decreto

Estadual nº 58.052/2012;

2.2.11. Que estejam proibidas de participar da licitação ou de celebrar a contratação em

decorrência do efeito de sanção registrada no Cadastro Nacional de Empresas Punidas

- CNEP (artigo 22 da Lei Federal nº 12.846/2013), ou no Cadastro Estadual de

Empresas Punidas – CEEP (artigo 5º do Decreto Estadual nº 60.106/2014).

2.3. Inexistência de fato impeditivo à participação. A participação no certame está

condicionada, ainda, a que o interessado declare, ao acessar o ambiente eletrônico de

contratações do Sistema BEC/SP, mediante assinalação nos campos próprios, que inexiste

qualquer fato impeditivo de sua participação no certame ou de sua contratação, bem como que

conhece e aceita os regulamentos do Sistema BEC/SP, relativos à Dispensa de Licitação,

Convite e Pregão Eletrônico.

2.4. Uso do sistema BEC/SP. A licitante responde integralmente por todos os atos praticados

no pregão eletrônico, por seus representantes devidamente credenciados, assim como pela

utilização da senha de acesso ao sistema, ainda que indevidamente, inclusive por pessoa não

credenciada como sua representante. Em caso de perda ou quebra do sigilo da senha de

acesso, caberá ao interessado efetuar o seu cancelamento por meio do sítio eletrônico

www.bec.sp.gov.br (opção "CAUFESP"), conforme Resolução CC-27, de 25 de maio de 2006.

2.5. Cada representante credenciado poderá representar apenas uma licitante em cada pregão

eletrônico.

2.6. O envio da proposta vinculará a licitante ao cumprimento de todas as condições e

obrigações inerentes ao certame.

2.7. Esta licitação é destinada à participação exclusiva de microempresas, empresas de

pequeno porte e cooperativas que atendam ao disposto no artigo 34 da Lei Federal nº

11.488/2007, na forma dos itens 4.1.4.3 a 4.1.4.5 deste Edital.



GABINETE DO SECRETÁRIO CHEFIA DE GABINETE

2.8. Às cooperativas que preencham as condições estabelecidas no art. 34 da Lei Federal nº

11.488/2007, estendem-se as regras previstas para as microempresas e empresas de pequeno

porte referentes à fruição do benefício de habilitação previsto na alínea "f" e subdivisão do item

5.9.

3. PROPOSTAS

3.1. Envio. As propostas deverão ser enviadas por meio eletrônico disponível no endereço

www.bec.sp.gov.br na opção "PREGAO-ENTREGAR PROPOSTA", desde a divulgação da

íntegra do Edital no referido endereço eletrônico até o dia e horário previstos no preâmbulo

para a abertura da sessão pública, devendo a licitante, para formulá-las, assinalar a declaração

de que cumpre integralmente os requisitos de habilitação constantes do Edital.

3.2. Preços. Os preços unitários e total serão ofertados no formulário eletrônico próprio, em

moeda corrente nacional, em algarismos, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou

previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as

despesas e custos diretos ou indiretos relacionados ao fornecimento do objeto da presente

licitação, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras

necessárias ao cumprimento do objeto desta licitação, inclusive gastos com transporte.

3.2.1. As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta

licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra

condição não prevista no Edital e seus anexos.

3.2.2. Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital.

3.2.3. Simples Nacional. As microempresas e empresas de pequeno porte impedidas de

optar pelo Simples Nacional, ante as vedações previstas na Lei Complementar Federal nº

123/2006, não poderão aplicar os benefícios decorrentes desse regime tributário

diferenciado em sua proposta, devendo elaborá-la de acordo com as normas aplicáveis às

demais pessoas jurídicas, sob pena de não aceitação dos preços ofertados pelo Pregoeiro.

3.2.3.1. Caso venha a ser contratada, a microempresa ou empresa de pequeno porte

na situação descrita no item 3.2.3 deverá requerer ao órgão fazendário competente a

sua exclusão do Simples Nacional até o último dia útil do mês subsequente àquele

SIP

GABINETE DO SECRETÁRIO CHEFIA DE GABINETE

em que celebrado a contratação, nos termos do artigo 30, *caput*, inciso II, e §1º, inciso II, da Lei Complementar Federal nº 123/2006, apresentando à Administração a

comprovação da exclusão ou o seu respectivo protocolo.

3.2.3.2. Se a contratada não realizar espontaneamente o requerimento de que trata o

item 3.2.3.1, caberá ao ente público contratante comunicar o fato ao órgão

fazendário competente, solicitando que a empresa seja excluída de ofício do Simples

Nacional, nos termos do artigo 29, inciso I, da Lei Complementar Federal nº

123/2006.

3.3. Reajuste. O preço ofertado permanecerá fixo e irreajustável.

3.4. Validade da proposta. Na ausência de indicação expressa em sentido contrário no Anexo

II, o prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias contados a partir da data de sua

apresentação.

4. HABILITAÇÃO

4.1. O julgamento da habilitação se processará mediante o exame dos documentos a seguir

relacionados, os quais dizem respeito a:

4.1.1. Habilitação jurídica

a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social atualizado e registrado na Junta Comercial, em

se tratando de sociedade empresária;

c) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de

sociedades empresárias;

d) Ato constitutivo atualizado e registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, tratando-se

de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

e) Decreto de autorização, tratando-se de sociedade empresária estrangeira em funcionamento

no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente,

quando a atividade assim o exigir;



GABINETE DO SECRETÁRIO CHEFIA DE GABINETE

f) Em se tratando de sociedade cooperativa: ato constitutivo e estatuto atualizado e registrado na Junta Comercial, devendo o estatuto estar adequado à Lei Federal nº 12.690/2012; documentos de eleição ou designação dos atuais administradores; e registro perante a

entidade estadual da Organização das Cooperativas Brasileiras, nos termos do artigo 107 da

Lei Federal nº 5.764/1971;

4.1.2. Regularidade fiscal e trabalhista

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo à sede ou

domicilio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do

certame;

c) Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF - FGTS);

d) Certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas (CNDT);

e) Certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de Débitos relativos a Créditos

Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

f) Certidão emitida pela Fazenda Estadual da sede ou domicílio da licitante que comprove a

regularidade de débitos tributários relativos ao Imposto sobre Operações relativas à Circulação

de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual, Intermunicipal e

de Comunicação - ICMS;

f.1) De acordo com o disposto na Portaria CCE-G 05, de 01/11/2017, da Coordenadoria de

Compras Eletrônicas da Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo, para a licitante

sediada no Estado de São Paulo, a comprovação de regularidade citada na alínea "f",

acima, será realizada através da apresentação da Certidão de Débitos Tributários

Inscritos na Dívida Ativa, emitida eletronicamente pela Procuradoria Geral do Estado de

São Paulo, conforme disciplinado na Resolução Conjunta SF/PGE - 02 de 09/05/2013.

4.1.3. Qualificação econômico-financeira

a) Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor

da sede da pessoa jurídica ou do domicílio do empresário individual;



GABINETE DO SECRETÁRIO CHEFIA DE GABINETE

a.1) Se a licitante for sociedade não empresária, a certidão mencionada na alínea "a" deverá

ser substituída por certidão cujo conteúdo demonstre a ausência de insolvência civil, expedida

pelo distribuidor competente.

a.2) Caso o licitante esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o

acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação

extrajudicial, conforme o caso.

4.1.4. Declarações e outras comprovações

4.1.4.1. Declaração subscrita por representante legal da licitante, em conformidade com o

modelo constante do Anexo III.1, atestando que:

a) se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho e Previdência no

que se refere a observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7.º da Constituição

Federal, na forma do Decreto Estadual nº 42.911/1998;

b) não se enquadra em nenhuma das vedações de participação na licitação do item

2.2 deste Edital;

4.1.4.2. Declaração subscrita por representante legal da licitante, em conformidade com o

modelo constante do Anexo III.2, afirmando que sua proposta foi elaborada de maneira

independente e que conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de

quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em

atendimento à Lei Federal nº 12.846/ 2013 e ao Decreto Estadual nº 60.106/2014.

4.1.4.3. Em se tratando de microempresa ou de empresa de pequeno porte, declaração

subscrita por representante legal da licitante, em conformidade com o modelo constante do

Anexo III.3, declarando seu enquadramento nos critérios previstos no artigo 3º da Lei

Complementar Federal nº 123/2006, bem como sua não inclusão nas vedações previstas no

mesmo diploma legal.

4.1.4.4. Comprovação da condição de ME/EPP. Sem prejuízo da declaração exigida no item

4.1.4.3 e admitida a indicação, pelo licitante, de outros meios e documentos aceitos pelo

ordenamento jurídico vigente, a condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte

será comprovada da seguinte forma:



GABINETE DO SECRETÁRIO
CHEFIA DE GABINETE

4.1.4.4.1. Se sociedade empresária, pela apresentação de certidão expedida pela Junta

Comercial competente;

4.1.4.4.2. Se sociedade simples, pela apresentação da "Certidão de Breve Relato de

Registro de Enquadramento de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte",

expedida pelo Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas;

4.1.4.5. Em se tratando de cooperativa que preencha as condições estabelecidas no art. 34 da

Lei Federal nº 11.488/2007:

4.1.4.5.1. Declaração subscrita por representante legal da licitante, em conformidade

com o modelo constante do Anexo III.4, declarando que seu estatuto foi adequado à Lei

Federal nº 12.690/2012 e que aufere Receita Bruta até o limite definido no inciso II do

caput do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006;

4.1.4.5.2. Sem prejuízo da declaração exigida no item 4.1.4.5.1 e admitida a indicação,

pelo licitante, de outros meios e documentos aceitos pelo ordenamento jurídico vigente,

a condição de cooperativa que preencha as condições estabelecidas no art. 34 da Lei

Federal nº 11.488/2007 será comprovada pela Demonstração do Resultado do

Exercício ou documento equivalente que comprove Receita Bruta até o limite definido

no inciso II do *caput* do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

4.2. Disposições gerais sobre os documentos de habilitação

4.2.1. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a

Administração aceitará como válidas as expedidas nos 180 (cento e oitenta) dias

imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

4.2.2. O Pregoeiro, a seu critério, poderá diligenciar para esclarecer dúvidas ou confirmar o teor

das declarações solicitadas no item 4.1.4 deste Edital e das comprovações de qualificação

econômico-financeira e de qualificação técnica (caso exigidas nos itens 4.1.3 e 4.1.5),

aplicando-se, em caso de falsidade, as sanções penais e administrativas pertinentes.

4.2.3. Se o licitante for a matriz, os documentos exigidos no item 4.1.2 deverão estar em nome

da matriz, e, se for filial, os documentos exigidos no item 4.1.2 deverão estar em nome da filial

SP

GABINETE DO SECRETÁRIO CHEFIA DE GABINETE

que, na condição de licitante, executará o objeto da contratação, exceto aqueles documentos

que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

4.2.4. O licitante que se considerar isento ou imune de tributos relacionados ao objeto da

licitação, cuja regularidade fiscal ou trabalhista seja exigida no presente Edital, deverá

comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração emitida pela correspondente

Fazenda do domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

5. SESSÃO PÚBLICA E JULGAMENTO

5.1. Abertura das propostas. No dia e horário previstos neste Edital, o Pregoeiro dará início à

sessão pública do pregão eletrônico, com a abertura automática das propostas e a sua

divulgação pelo sistema na forma de grade ordenatória, em ordem crescente de preços.

5.2. Análise. A análise das propostas pelo Pregoeiro se limitará ao atendimento das condições

estabelecidas neste Edital e seus anexos e à legislação vigente.

5.2.1. Serão desclassificadas as propostas:

a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados neste Edital;

b) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais

licitantes;

c) apresentadas por licitante impedida de participar, nos termos do item 2.2 deste

Edital:

d) que apresentem preços unitários ou total simbólicos, irrisórios ou de valor zero,

incompatíveis com os preços dos insumos ou salários de mercado;

e) formuladas por licitantes participantes de cartel, conluio ou qualquer acordo

colusivo voltado a fraudar ou frustrar o caráter competitivo do certame licitatório.

5.2.2. A desclassificação se dará por decisão motivada do Pregoeiro, observado o disposto

no artigo 43, § 3°, da Lei Federal nº 8.666/1993.

5.2.3. Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais

licitantes.



- 5.2.4. O eventual desempate de propostas do mesmo valor será promovido pelo sistema, com observância dos critérios legais estabelecidos para tanto.
- 5.3. Nova grade ordenatória será divulgada pelo sistema, contendo a relação das propostas classificadas e das desclassificadas.
- 5.4. **Lances.** Será iniciada a etapa de lances com a participação de todas as licitantes detentoras de propostas classificadas.
  - 5.4.1.Os lances deverão ser formulados exclusivamente por meio do sistema eletrônico em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço ou ao último valor apresentado pela própria licitante ofertante, observada em ambos os casos a redução mínima fixada no item 5.4.2, aplicável, inclusive, em relação ao primeiro formulado, prevalecendo o primeiro lance recebido, quando ocorrerem 02 (dois) ou mais lances do mesmo valor.
  - 5.4.2. O valor de redução mínima entre os lances será de:
- Item 1: R\$ 10,00 (dez reais);
- Item 2: R\$ 110,00 (cento e dez reais);
- Item 3: R\$ 110,00 (cento e dez reais);
- Item 4: R\$ 5,00 (cinco reais);
- Item 5: R\$ 20,00 (vinte reais);
- Item 6: R\$ 20,00 (vinte reais);
- Item 7: R\$ 20,00 (vinte reais);
- Item 8: R\$ 50,00 (cinquenta reais);
- Item 9: R\$ 200,00 (duzentos reais);
- Item 10: R\$ 60,00 (sessenta reais);
- Item 11: R\$ 20,00 (vinte reais);
- Item 12: R\$ 50,00 (cinquenta reais);
- Item 13: R\$ 100,00 (cem reais);
- Item 14: R\$ 10,00 (dez reais);
- Item 15: R\$ 30,00 (trinta reais);
- Item 16: R\$ 5,00 (cinco reais);
- Item 17: R\$ 70,00 (setenta reais);



- Item 18: R\$ 20,00 (vinte reais);Item 19: R\$ 100,00 (cem reais);Item 20: R\$ 25.00 (vinte e cinco
- Item 20: R\$ 25,00 (vinte e cinco reais);
- Item 21: R\$ 40,00 (quarenta reais).
- Item 22: R\$ 20,00 (vinte reais);
- Item 23: R\$ 200,00 (duzentos reais);
- Item 24: R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais);
- Item 25: R\$ 20,00 (vinte reais);
- Item 26: R\$ 50,00 (cinquenta reais);
- Item 27: R\$ 70,00 (setenta reais);
- Item 28: R\$ 70,00 (setenta reais);
- Item 29: R\$ 70,00 (setenta reais);
- Item 30: R\$ 35,00 (trinta e cinco reais);
- Item 31: R\$ 15,00 (quinze reais);
- Item 32: R\$ 10,00 (dez reais);
- Item 33: R\$ 60,00 (sessenta reais);
- Item 34: R\$ 50,00 (cinquenta reais);
- Item 35: R\$ 50,00 (cinquenta reais);
- Item 36: R\$ 50,00 (cinquenta reais);
- Item 37: R\$ R\$ 50,00 (cinquenta reais);
- Item 38: R\$ R\$ 50,00 (cinquenta reais);
- Item 39: R\$ 15,00 (quinze reais);
- Item 40: R\$ 100,00 (cem reais);
- Item 41: R\$ 100,00 (cem reais);
- Item 42: R\$ 20,00 (vinte reais);
- Item 43: R\$ 100,00 (cem reais);
- Item 44: R\$ 5,00 (cinco reais);
- Item 45: R\$ 40,00 (quarenta reais);
- Item 46: R\$ 50,00 (cinquenta reais);
- Item 47: R\$ 100,00 (cem reais);
- Item 48: R\$ 100,00 (cem reais);
- Item 49: R\$ 100,00 (cem reais);



GABINETE DO SECRETÁRIO CHEFIA DE GABINETE

- Item 50: R\$ 100,00 (cem reais);

- Item 51: R\$ 100,00 (cem reais).

e incidirá sobre o valor total do item.

5.4.3. A etapa de lances terá a duração de 15 (quinze) minutos.

5.4.3.1. A duração da etapa de lances será prorrogada automaticamente pelo

sistema, visando à continuidade da disputa, quando houver lance admissível ofertado

nos últimos 03 (três) minutos do período de que trata o item 5.4.3 ou nos sucessivos

períodos de prorrogação automática.

5.4.3.2. Não havendo novos lances ofertados nas condições estabelecidas no item

5.4.3.1, a duração da prorrogação encerrar-se-á, automaticamente, quando atingido

o terceiro minuto contado a partir do registro no sistema do último lance que ensejar

prorrogação.

5.4.4. No decorrer da etapa de lances, as licitantes serão informadas pelo sistema

eletrônico:

5.4.4.1. dos lances admitidos e dos inválidos, horários de seus registros no sistema e

respectivos valores;

5.4.4.2. do tempo restante para o encerramento da etapa de lances.

5.4.5. A etapa de lances será considerada encerrada findos os períodos de duração

indicados no item 5.4.3.

5.5. Classificação. Encerrada a etapa de lances, o sistema divulgará a nova grade ordenatória

contendo a classificação final, em ordem crescente de valores, considerando o último preço

admitido de cada licitante.

5.6. Empate ficto. Considerando-se que a licitação é destinada à participação exclusiva de

licitantes nas condições especificadas no item 2.7, não será concedido o direito de preferência

previsto na Lei Complementar Federal nº 123/2006.



GABINETE DO SECRETÁRIO CHEFIA DE GABINETE

5.7. **Negociação.** O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor mediante

troca de mensagens abertas no sistema, com vistas à redução do preço.

5.8. Aceitabilidade. Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do

menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

5.8.1. A aceitabilidade dos preços será aferida a partir dos preços de mercado vigentes

na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo

Órgão Gerenciador que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

5.8.2. Não serão aceitas as propostas que tenham sido apresentadas por microempresas

ou empresas de pequeno porte impedidas de optar pelo Simples Nacional e que, não

obstante, tenham considerado os benefícios desse regime tributário diferenciado.

5.8.3. Na mesma sessão pública, o Pregoeiro solicitará da licitante detentora da melhor

oferta o envio, no campo próprio do sistema, da planilha de proposta detalhada,

elaborada de acordo com o modelo do Anexo II deste Edital, contendo os preços unitários

e o novo valor total para a contratação a partir do valor total final obtido no certame.

5.8.3.1. A planilha de proposta deverá conter indicação da procedência, marca e

modelo do produto ofertado, observadas as especificações do Termo de

Referência constante do Anexo I.

5.8.3.2. O Pregoeiro poderá a qualquer momento solicitar às licitantes os

esclarecimentos que julgar necessários.

5.8.3.3. A critério do Pregoeiro, a sessão pública poderá ser suspensa por até 02

(dois) dias úteis para a apresentação da planilha de proposta em conformidade

com o modelo do Anexo II.

5.8.3.4. Se a licitante detentora da melhor oferta deixar de cumprir a obrigação

estabelecida no item 5.8.3, sua proposta não será aceita pelo Pregoeiro.

5.9. Exame das condições de habilitação. Considerada aceitável a oferta de menor preço,

passará o Pregoeiro ao julgamento da habilitação, observando as seguintes diretrizes:



GABINETE DO SECRETÁRIO CHEFIA DE GABINETE

a) Verificação dos dados e informações do autor da oferta aceita, constantes do

CAUFESP e extraídos dos documentos indicados no item 4 deste Edital;

b) Caso os dados e informações constantes no CAUFESP não atendam aos requisitos

estabelecidos no item 4 deste Edital, o Pregoeiro verificará a possibilidade de suprir ou

sanear eventuais omissões ou falhas mediante consultas efetuadas por outros meios

eletrônicos hábeis de informações. Essa verificação será certificada pelo Pregoeiro na ata

da sessão pública, devendo ser anexados aos autos os documentos obtidos por meio

eletrônico, salvo impossibilidade devidamente certificada e justificada;

c) A licitante poderá suprir eventuais omissões ou sanear falhas relativas ao cumprimento

dos requisitos e condições de habilitação estabelecidos neste Edital mediante a

apresentação de documentos, preferencialmente no campo próprio do Sistema BEC/SP

ou por correio eletrônico a ser fornecido pelo Pregoeiro no chat do sistema, desde que os

envie no curso da própria sessão pública e antes de ser proferida a decisão sobre a

habilitação.

d) A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios

eletrônicos hábeis de informações, no momento da verificação a que se refere a alínea

"b", ou dos meios para a transmissão de cópias de documentos a que se refere a alínea

"c", ambas deste subitem 5.9, ressalvada a indisponibilidade de seus próprios meios. Na

hipótese de ocorrerem essas indisponibilidades e/ou não sendo supridas ou saneadas as

eventuais omissões ou falhas, na forma prevista nas alíneas "b" e "c", a licitante será

inabilitada, mediante decisão motivada;

e) Os originais ou cópias autenticadas por tabelião de notas dos documentos enviados na

forma constante da alínea "c" deverão ser apresentados no endereço indicado no

preâmbulo deste Edital, em até 02 (dois) dias após o encerramento da sessão pública,

sob pena de invalidade do respectivo ato de habilitação e aplicação das penalidades

cabíveis:

e.1) Os documentos poderão ser apresentados mediante publicação em órgão da

imprensa oficial, ou por cópia simples, desde que acompanhados dos originais para

que sejam autenticados por servidor da administração; ou



GABINETE DO SECRETÁRIO
CHEFIA DE GABINETE

e.2) Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de

certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº

2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em

relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias

autenticadas em papel.

f) A comprovação da regularidade fiscal e trabalhista de microempresas ou empresas de

pequeno porte será exigida apenas para efeito de celebração da contratação. Não

obstante, a apresentação de todas as certidões e documentos exigidos para a

comprovação da regularidade fiscal e trabalhista será obrigatória na fase de habilitação,

ainda que apresentem alguma restrição ou impedimento.

f.1) A prerrogativa tratada na alínea "f" abrange apenas a regularidade fiscal e

trabalhista do licitante enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno

porte, não abrangendo os demais requisitos de habilitação exigidos neste Edital, os

quais deverão ser comprovados durante o certame licitatório e na forma prescrita

neste item 5.9.

q) Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidos no Edital, a

licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

h) Havendo necessidade de maior prazo para analisar os documentos exigidos, o

Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no chat eletrônico a nova data e horário para

sua continuidade.

i) Por meio de aviso lançado no sistema, o Pregoeiro informará às demais licitantes que

poderão consultar as informações cadastrais da licitante vencedora utilizando opção

disponibilizada no próprio sistema para tanto. O Pregoeiro deverá, ainda, informar o teor

dos documentos recebidos por meio eletrônico.

5.10. A licitante habilitada nas condições da alínea "f" do item 5.9 deverá comprovar sua

regularidade fiscal e trabalhista sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo

da aplicação das sanções cabíveis, mediante a apresentação das competentes certidões

negativas de débitos, ou positivas com efeito de negativa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis,

SP

GABINETE DO SECRETÁRIO
CHEFIA DE GABINETE

contado a partir do momento em que a licitante for declarada vencedora do certame,

prorrogável por igual período, a critério da Administração.

5.11. Ocorrendo a habilitação na forma indicada na alínea "f", do item 5.9, a sessão pública

será suspensa pelo Pregoeiro, observados os prazos previstos no item 5.10 para que a licitante

vencedora possa comprovar a regularidade fiscal e trabalhista.

5.12. Por ocasião da retomada da sessão, o Pregoeiro decidirá motivadamente sobre a

comprovação ou não da regularidade fiscal e trabalhista de que trata o item 5.10, ou sobre a

prorrogação de prazo para a mesma comprovação.

5.13. Exame da oferta subsequente. Se a oferta não for aceitável, se a licitante desatender às

exigências para a habilitação, ou não sendo saneada a irregularidade fiscal e trabalhista, nos

moldes dos itens 5.10 a 5.12, o Pregoeiro, respeitada a ordem de classificação de que trata o

item 5.5, examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá

sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim

sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de

habilitação, caso em que será declarado vencedor.

5.14. Formação do cadastro de reserva. Conhecida a licitante vencedora, o Pregoeiro

consultará as demais licitantes classificadas para saber se aceitam executar o objeto por valor

igual ao ofertado pelo licitante vencedor de cada item, excluído o percentual referente à

margem de preferência, caso aplicada. Em seguida, observada a ordem de classificação

original no certame, o Pregoeiro procederá ao julgamento da habilitação (item 5.9 e 5.10) das

licitantes que concordarem.

6. RECURSO, HOMOLOGAÇÃO E CELEBRAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. Recursos. Divulgado o vencedor ou, se for o caso, saneada a irregularidade fiscal e

trabalhista nos moldes dos itens 5.10 a 5.12, o Pregoeiro informará às licitantes por meio de

mensagem lançada no sistema que poderão interpor recurso, imediata e motivadamente, por

meio eletrônico, utilizando exclusivamente o campo próprio disponibilizado no sistema.

6.2. Havendo interposição de recurso o Pregoeiro informará aos recorrentes que poderão

apresentar memoriais contendo as razões recursais no prazo de 03 (três) dias úteis após o

encerramento da sessão pública, sob pena de preclusão. Os demais licitantes poderão

SP

GABINETE DO SECRETÁRIO CHEFIA DE GABINETE

apresentar contrarrazões ao(s) recurso(s) interposto(s) no prazo comum de 03 (três) dias úteis

contados a partir do término do prazo para apresentação, pelo(s) recorrente(s), dos memoriais

recursais, sendo-lhes assegurada vista aos autos do processo no endereço indicado pela

Unidade Compradora.

6.3. Os memoriais de recurso e as contrarrazões serão oferecidos por meio eletrônico no sítio

www.bec.sp.gov.br, opção "RECURSO". A apresentação de documentos relativos às peças

antes indicadas, se houver, será efetuada mediante protocolo dentro dos prazos estabelecidos

no item 6.2.

6.4. A falta de interposição do recurso na forma prevista no item 6.1 importará na decadência

do direito de recorrer, podendo o Pregoeiro declarar o vencedor do certame na própria sessão

pública e, em seguida, propor à autoridade competente a homologação do procedimento

licitatório.

6.5. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos

insuscetíveis de aproveitamento.

6.6. Homologação. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a

autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

6.7. Convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços. Serão convocados para

assinar a Ata de Registro de Preços, respeitados os quantitativos ofertados e a ordem de

classificação do certame, a licitante vencedora e os fornecedores que concordarem com as

condições previstas no item 5.14 do Edital.

6.7.1. A convocação será feita pelo Órgão Gerenciador em até 5 (cinco) dias úteis após a

publicação, no Diário Oficial do Estado, do ato que homologou o procedimento licitatório.

6.7.2. Salvo disposição diversa constante no ato de convocação, o prazo para assinatura

da Ata de Registro de Preços pelo fornecedor, com a utilização de meio eletrônico nos

termos da legislação aplicável, será de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da

convocação, e a Ata será celebrada pela mesma autoridade que subscreveu o Edital.

SP

GABINETE DO SECRETÁRIO CHEFIA DE GABINETE

6.7.3. O prazo do item 6.7.2 poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, por

solicitação do fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pelo Órgão

Gerenciador.

6.7.4. Sem prejuízo da aplicação de penalidades, será excluído do Sistema de Registro

de Preços o fornecedor que, tendo sido convocado para assinar a Ata, deixar de fazê-lo

no prazo fixado.

6.8. Publicação. Colhidas as assinaturas, o Órgão Gerenciador providenciará a publicação da

Ata de Registro de Preços e, se for o caso, do ato que promover a exclusão de que trata o item

6.7.4.

6.9. Constituição, validade e cancelamento. A constituição, a validade e o cancelamento do

Sistema de Registro de Preços atenderão ao disposto na Ata de Registro de Preços, cuja

minuta constitui o Anexo V deste Edital.

6.10. Sistema e-GRP. O Sistema Eletrônico de Gerenciamento de Registro de Preços - e-GRP,

instituído pelo Decreto Estadual nº 62.329, de 20 de dezembro de 2016, poderá ser utilizado

para realizar as etapas preparatórias do procedimento licitatório e para acompanhar os

quantitativos e preços registrados na Ata, em conformidade com os fluxos e etapas

estabelecidos no Sistema e-GRP.

7. DESCONEXÃO COM O SISTEMA ELETRÔNICO

7.1. **Desconexão.** À licitante caberá acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a

sessão pública, respondendo pelos ônus decorrentes de sua desconexão ou da inobservância

de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema.

7.2. Efeitos. A desconexão do sistema eletrônico com o Pregoeiro, durante a sessão pública,

implicará:

a) fora da etapa de lances, a sua suspensão e o seu reinício, desde o ponto em que foi

interrompida. Neste caso, se a desconexão persistir por tempo superior a 15 (quinze)

minutos, a sessão pública deverá ser suspensa e reiniciada somente após comunicação

expressa às licitantes de nova data e horário para a sua continuidade;

SP

GABINETE DO SECRETÁRIO CHEFIA DE GABINETE

b) durante a etapa de lances, a continuidade da apresentação de lances pelas licitantes,

até o término do período estabelecido no Edital.

7.3. A desconexão do sistema eletrônico com qualquer licitante não prejudicará a conclusão

válida da sessão pública ou do certame.

8. PRAZOS, LOCAIS E CONDIÇÕES DE ENTREGA

8.1. Remissão ao Termo de Referência. O objeto desta licitação deverá ser entregue nos

prazos e nos locais indicados no Termo de Referência, que constitui Anexo I deste Edital,

correndo por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte,

tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

9. RECEBIMENTO DO OBJETO

9.1. Recebimento provisório. O objeto será recebido provisoriamente em até 02 (dois) dias

úteis, contados da data da entrega dos bens nos locais e endereços indicados pelos Órgãos

Participantes, acompanhado da respectiva nota fiscal/fatura.

9.2. Por ocasião da entrega, a contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o

nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG), emitido pela Secretaria de

Segurança Pública, ou documento equivalente, do servidor do contratante responsável pelo

recebimento.

9.3. Constatadas irregularidades no objeto contratual, o contratante poderá:

9.3.1. Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua

substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

9.3.1.1. Na hipótese de substituição, a contratada deverá fazê-la em conformidade com a

indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação

por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

9.3.2. Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua

complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

SP

GABINETE DO SECRETÁRIO
CHEFIA DE GABINETE

9.3.2.1. Na hipótese de complementação, a contratada deverá fazê-la em conformidade com a

indicação do contratante, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da notificação por

escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

9.4. Recebimento definitivo. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de 06

(seis) dias úteis após o recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral da

quantidade e das especificações contratadas, mediante "Termo de Recebimento Definitivo" ou

"Recibo", firmado pelo servidor responsável.

**10. PAGAMENTOS** 

10.1. Prazo. Os pagamentos serão efetuados em 30 (trinta) dias, contados da apresentação de

cada nota fiscal/fatura no protocolo do Órgão Participante, no endereço indicado no Anexo I.2

deste Edital, à vista do respectivo "Termo de Recebimento Definitivo" ou "Recibo".

10.2. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada e

seu vencimento ocorrerá em 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida.

10.3. CADIN ESTADUAL. Constitui condição para a realização dos pagamentos a inexistência

de registros em nome da contratada no "Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de

Órgãos e Entidades do Estado de São Paulo - CADIN ESTADUAL", o qual deverá ser

consultado por ocasião da realização de cada pagamento. O cumprimento desta condição

poderá se dar pela comprovação, pela contratada, de que os registros estão suspensos, nos

termos do artigo 8º da Lei Estadual nº 12.799/2008.

10.4. Os pagamentos serão feitos mediante crédito aberto em conta corrente em nome da

contratada no Banco do Brasil S/A.

10.5. Correção monetária. Havendo atraso nos pagamentos, incidirá correção monetária

sobre o valor devido na forma da legislação aplicável, bem como juros moratórios, a razão de

0,5% (meio por cento) ao mês, calculados *pro rata temporis*, em relação ao atraso verificado.

11. CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. Efeitos da Ata. Os fornecedores que assinarem a Ata de Registro de Preços estarão

obrigados a celebrar as contratações que dela poderão advir, observadas as condições

estabelecidas neste Edital, nos seus anexos e na própria Ata.



GABINETE DO SECRETÁRIO CHEFIA DE GABINETE

11.1.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as

contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços, ficando-lhe facultada à utilização

de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao

beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

11.1.2. Quando da necessidade de contratação, o Órgão Participante, por intermédio do

gestor do contrato por ele indicado, consultará o Órgão Gerenciador para obter a

indicação do fornecedor, dos quantitativos a que este ainda se encontra obrigado e dos

preços registrados.

11.1.3. O Órgão Gerenciador poderá admitir o remanejamento de quantitativos entre

Órgãos Participantes sediados em um mesmo Município, desde que não sejam

ultrapassadas as quantidades totais indicadas para cada item na Ata de Registro de

Preços.

11.2. Celebração. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços serão

formalizadas mediante a emissão de nota de empenho.

11.2.1. Se, por ocasião da formalização da contratação, algum dos documentos

apresentados pelo fornecedor para fins de comprovação da regularidade fiscal e

trabalhista estiver com o prazo de validade expirado, o Órgão Participante verificará a

situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a

regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo

impossibilidade devidamente justificada.

11.2.2. Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, o

fornecedor será notificado para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua

situação de regularidade de que trata o item 11.2.1, mediante a apresentação das

certidões respectivas com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação

não se realizar.

11.2.3. Constitui condição para a celebração da contratação, bem como para a realização

dos pagamentos dela decorrentes, a inexistência de registros em nome do fornecedor no

"Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais-

CADIN ESTADUAL". Esta condição será considerada cumprida se a devedora comprovar



GABINETE DO SECRETÁRIO CHEFIA DE GABINETE

que os respectivos registros se encontram suspensos, nos termos do artigo 8º, §§ 1º e 2º. da Lei Estadual nº 12.799/2008.

- 11.2.4. Com a finalidade de verificar o eventual descumprimento pelo licitante das condições de participação previstas no item 2.2 deste Edital serão consultados, previamente à celebração da contratação, os seguintes cadastros:
  - 11.2.4.1. Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativase-Sanções (http://www.esancoes.sp.gov.br);
  - 11.2.4.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS (http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis);
  - 11.2.4.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade CNIA, do Conselho Nacional de Justiça (http://www.cnj.jus.br/improbidade\_adm/consultar\_requerido.php), devendo ser consultados o nome da pessoa jurídica licitante e também de seu sócio majoritário (artigo 12 da Lei Federal nº 8.429/1992);
  - 11.2.4.4. Cadastro Nacional de Empresas Punidas CNEP (http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep);
  - 11.2.4.5. Cadastro Estadual de Empresas Punidas CEEP (http://www.corregedoria.sp.gov.br/PesquisaCEEP.aspx);
  - 11.2.4.6. Relação de apenados publicada pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (https://www.tce.sp.gov.br/apenados).
- 11.2.5. Constituem, igualmente, condições para a celebração da contratação:
  - 11.2.5.1. A apresentação do(s) documento(s) que o fornecedor, à época do certame licitatório, houver se comprometido a exibir antes da celebração da contratação por meio de declaração específica, caso exigida no item 4.1.4.6 deste Edital;
  - 11.2.5.2. A indicação de gestor encarregado de representar o fornecedor com exclusividade perante o contratante, caso se trate de sociedade cooperativa.



GABINETE DO SECRETÁRIO CHEFIA DE GABINETE

11.3. No prazo de 5 (cinco) dias corridos contados da data da convocação, o fornecedor deverá

comparecer perante o Órgão Participante para a retirada da nota de empenho ou,

alternativamente, solicitar o seu envio por meio eletrônico.

11.3.1. O prazo indicado no item 11.3 poderá ser prorrogado, por igual período, por

solicitação justificada do interessado e aceita pela Administração.

11.3.2. O não comparecimento do fornecedor para retirar a nota de empenho ou, quando

solicitado o seu envio por meio eletrônico, a ausência de envio de confirmação de

recebimento dentro do prazo indicado no item 11.3 importará na recusa à contratação,

sujeita à aplicação das sanções cabíveis.

11.3.3. Quando a nota de empenho for encaminhada por meio eletrônico, o prazo para

entrega terá início no dia útil posterior ao envio da confirmação de recebimento, que será

juntada aos autos do processo pelo Órgão Participante.

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Impedimento de licitar e contratar. Ficará impedida de licitar e contratar com a

Administração direta e indireta do Estado de São Paulo, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, a

pessoa física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº

10.520/2002, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal, quando couber.

12.2. Multas e registros. A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada

juntamente com as multas previstas no Anexo IV deste Edital, garantido o exercício de prévia e

ampla defesa, e deverá ser registrada no CAUFESP, no "Sistema Eletrônico de Aplicação e

Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções", no endereço www.esancoes.sp.gov.br, e

também no "Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS", no endereço

http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis.

12.3. Autonomia. As sanções são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

12.4. Descontos. O contratante poderá descontar das faturas os valores correspondentes às

multas que eventualmente lhe forem aplicadas por descumprimento de obrigações

estabelecidas neste Edital, ou em seus anexos.



GABINETE DO SECRETÁRIO
CHEFIA DE GABINETE

12.5. **Conformidade com o marco legal anticorrupção.** A prática de atos que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra princípios da administração pública, ou que de qualquer forma venham a constituir fraude ou corrupção, durante a licitação ou ao longo da

execução da contratação, será objeto de instauração de processo administrativo de

responsabilização nos termos da Lei Federal nº 12.846/2013 e do Decreto Estadual nº

60.106/2014, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas no artigo 7º da

Lei Federal nº 10.520/2002.

12.6. Competência para aplicação no SRP. Garantida a ampla defesa e o contraditório,

compete:

12.6.1. Ao Órgão Gerenciador aplicar as penalidades decorrentes:

a) de infrações no procedimento licitatório;

b) do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços ou do

descumprimento das obrigações contratuais em relação às suas próprias

contratações.

12.6.2. Ao Órgão Participante aplicar as penalidades decorrentes do descumprimento do

pactuado na Ata de Registro de Preços ou do descumprimento das obrigações

contratuais em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao

Órgão Gerenciador.

13. GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

13.1. Não será exigida a prestação de garantia de execução para celebrar a contratação

decorrente deste certame licitatório.

14. IMPUGNAÇÕES E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

14.1. Forma. As impugnações e os pedidos de esclarecimentos serão formulados por meio

eletrônico, em campo próprio do sistema, encontrado na opção "EDITAL". As impugnações e

os pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.



GABINETE DO SECRETÁRIO
CHEFIA DE GABINETE

14.2. Decisão. As impugnações serão decididas pelo subscritor do Edital e os pedidos de

esclarecimentos respondidos pelo Pregoeiro até o dia útil anterior à data fixada para a abertura

da sessão pública.

14.2.1. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para

realização da sessão pública, se for o caso.

14.2.2. As decisões das impugnações e as respostas aos pedidos de esclarecimentos

serão entranhados aos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta

por qualquer interessado.

14.3. Aceitação tácita. A ausência de impugnação implicará na aceitação tácita, pelo licitante,

das condições previstas neste Edital e em seus anexos, em especial no Termo de Referência.

15. ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS OU ENTIDADES NÃO

**PARTICIPANTES** 

15.1. Não será admitida a utilização da Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação

por órgãos e entidades que não tenham participado do certame licitatório.

16. DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Interpretação. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da

ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes, desde que

não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

16.2. **Omissões.** Os casos omissos serão solucionados pelo Pregoeiro e as questões relativas

ao sistema, pelo órgão responsável pela Bolsa Eletrônica de Compras do Governo do Estado

de São Paulo - BEC/SP.

16.3. Atas. Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas

circunstanciadas, observado o disposto no artigo 14, inciso IX, do Regulamento anexo à

Resolução CC-27/2006, a serem assinadas pelo Pregoeiro e pela equipe de apoio.

16.4. **Sigilo dos licitantes.** O sistema manterá sigilo quanto à identidade das licitantes:

16.4.1. Para o Pregoeiro, até a etapa de negociação com o autor da melhor oferta;



GABINETE DO SECRETÁRIO CHEFIA DE GABINETE

16.4.2. Para os demais participantes, até a etapa de habilitação;

16.5. Será excluído do certame o licitante que, por quaisquer meios, antes ou durante a sessão

pública, franqueie, permita ou possibilite a sua identificação para a Unidade Compradora, para

o Pregoeiro ou para os demais participantes em qualquer momento, desde a publicação do

aviso até a conclusão da etapa de negociação, especialmente no preenchimento do formulário

eletrônico para a entrega das propostas.

16.6. A exclusão de que trata o item anterior dar-se-á por meio de desclassificação do licitante

na etapa "Análise de Propostas" e/ou pela não aceitabilidade do preço pelo pregoeiro na etapa

"Análise da Aceitabilidade de Preco".

16.7. Saneamento de erros e falhas. No julgamento das propostas e da habilitação, o

Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos

documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e

acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

16.7.1. As falhas passíveis de saneamento na documentação apresentada pelo licitante

são aquelas cujo conteúdo retrate situação fática ou jurídica já existente na data da

abertura da sessão pública deste Pregão.

16.7.2. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no

afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os

princípios da isonomia e do interesse público.

16.8. Publicidade. O resultado deste Pregão e os demais atos pertinentes a esta licitação,

sujeitos à publicação, serão divulgados no Diário Oficial do Estado e nos sítios eletrônicos

www.imprensaoficial.com.br, opção "NEGÓCIOS PÚBLICOS" e www.bec.sp.gov.br, opção

"PREGÃO ELETRÔNICO".

16.9. Prazos. Os prazos indicados neste Edital em dias corridos, quando vencidos em dia não

útil, prorrogam-se para o dia útil subsequente.

16.10. Foro. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera

administrativa, será competente o foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo.

16.11. Anexos. Integram o presente Edital:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Modelo de planilha de proposta;

Anexo III – Modelos de Declarações;



#### GABINETE DO SECRETÁRIO CHEFIA DE GABINETE

Anexo IV – Resolução SIMA nº 30 de 10 de maio de 2019;

Anexo V – Ata de Registro de Preços;

#### **RENATA M. DE O. VERÍSSIMO**

Diretora do Centro de Programação e Controle de Estoque

#### **FABIO A. A. MENDES**

Coordenador de Administração respondendo pela Chefia de Gabinete



GABINETE DO SECRETÁRIO
CHEFIA DE GABINETE

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

**ANEXO I.1** 

**ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS** 

I - DO OBJETO

A presente licitação tem por objeto a Constituição de Sistema de Registro de preços,

para aquisição eventual e futura de artigos de escritório, visando o atendimento das demandas

advindas das Unidades subordinadas ou vinculadas a Secretaria de Infraestrutura e Meio

Ambiente.

A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações

que delas poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação

pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro de Preços a preferência em

igualdade de condições.

II - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Órgão Gerenciador: Órgão da Administração Pública Estadual (Coordenadoria de

Administração, Contratos e Convênios) responsável pela condução do conjunto de

procedimentos para registro de preços e gerenciamento da ata de registro de preços dele

decorrente (artigo 2º, inciso III, do Decreto Estadual nº 63.722/2018 e Resolução SIMA nº 64,

de 11 de junho de 2021).

Órgão Participante: Órgão ou entidade que participa dos procedimentos iniciais do

Sistema de Registro de Preços e integra a ata de registro de preços (artigo 2º, inciso IV do

Decreto Estadual nº 63.722/2018 e Resolução SIMA nº 64, de 11 de junho de 2021).

Contratante: Órgão ou entidade signatária do instrumento contratual, em conformidade

com as condições para contratação estabelecidas na Ata de Registro de Preços decorrentes da

futura licitação, para o qual deverá ser faturado o material entregue pela Contratada.

O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses, contado a partir da

publicação da respectiva Ata.



GABINETE DO SECRETÁRIO CHEFIA DE GABINETE

## III – ESPECIFICAÇÕES

Item	Descrição	Item de Material BEC	Unidade de Fornecimento (BEC)	Quantidade Total
1	Grampo para Grampeador; Galvanizado; Medindo 26/6.	42048	Caixa 1000 Unidades (218)	640
2	Envelope plástico; para Pasta Catalogo; Tamanho Oficio; 04 Furos; Com Espessura mínima de (0,10)micras; Transparente.	131334	Cento (36)	590
3	Prancheta portátil; de Fibra de Poliestireno; Tamanho Oficio; Com Prendedor metálico; Na Cor Fume.	504483	Unidade (1)	790
4	Espiral; de plástico Pvc; incolor; com 12mm .	595926	Pacote 50 Unidades (210)	47
5	Corretivo de Papelaria; Liquido, atóxico; para correção de Qualquer Tipo de Escrita; a Base de Água; Apresentado Em Frasco; e Suas condições deverão estar de Acordo Com As Normas Nbr-11786 e Nbr15236; com certificação compulsória Inmetro, e As atualizações Posteriores; (SELO SOCIOAMBIENTAL)	644188	Caixa 12 Frascos 18 Mililitros (1962)	105
6	Pincel atômico; Na Cor Azul; Com Ponta de Feltro Redonda; do Tipo recarregável; (SELO SOCIOAMBIENTAL) .	649180	Unidade (1)	718
7	Pincel atômico; Na Cor Preta; Com Ponta de Feltro Redonda; do Tipo recarregável; (SELO SOCIOAMBIENTAL)	649198	Unidade (1)	718
8	Caneta Marca Texto; Corpo Em Polipropileno Opaco; Ponta 3 a 5mm; Na Cor Amarela.	1038281	Caixa 12 Unidades (188)	275
9	Caderno Espiral; de Arame Galvanizado; Espessura de 0,9 a 1,1mm; No Formato universitário; Com Capa Em 4 Cores, pesando 250g/m2; Com 96 Folhas; Gramatura Da Folha 56g/m2.	1127438	Pacote 5 unidades (260)	440
10	Pasta Catalogo; cartão Revestido de plástico; Com 100 Envelopes; Espessura de 0,10 Micras; 4 Extensores de Metal; No Tamanho Oficio; Na Cor Preta	1133560	Unidade (1)	380
11	Pasta Corrugada; de Polipropileno; Com Aba e elástico; Medindo (350x235)mm; Lombada de 40mm; Na Cor Cristal.	1134884	Pacote com 5 unidades (260)	280
12	Pasta Em L; de Polietileno, com Espessura mínima de 0,20 Micras; Tamanho Oficio; Na Cor Cristal.	1134930	Caixa 10 Unidades (182)	690
13	Fita Adesiva de Papelaria; Crepe; Medindo (50mmx50m); Branca.	1138162	Unidade (1)	640
14	Pasta Simples (papelão); de Papel cartão; pesando 280g/m2; Tamanho Oficio, grampo Trilho de Metal; Na Cor Verde; (SELO SOCIOAMBIENTAL).	1158562	Pacote 10 unidades (31)	85
15	Envelope de Papelaria; Em Offset; pesando 90 G/m2; Tipo Saco; sem impressão de Rpc do Correio; Medindo (229x324)mm (larg x Alt); Com Aba; Na Cor Branca.	1172166	Pacote 250 unidades (196)	45
16	Espiral; de plástico Pvc; incolor; com 9mm.	1212516	Pacote 50 Unidades (210)	30
17	Etiqueta para Ink-jet/laser; Medindo (33,9x101,6)mm; Na Cor Branca; Quantidade Por Folha: 14 Etiquetas; Apresentação No Formato Carta	1214438	Caixa 100 Folhas (494)	267



18	Umedecedor de Dedos; Suporte de Plastico,contendo 20g; Tipo Creme; Composto de Ácido Graxo,glicois,corante alimentício e essência aromática.	1324926	Caixa 12 Unidades (188)	70
19	Recado Auto Adesivo Offset, (76x102)mm, Amarela, S/pauta	1460978	Bloco 100 folhas (60)	1150
20	elástico; de látex; Nr 86, medindo 210 Mm Compr.(+/- 5 % tolerância) x 10 Mm (larg.).	2004119	1 Kg (3)	111
21	Envelope de Papelaria; Em Papel Kraft Natural de Primeira Qualidade; pesando 80 G/m2; Tipo Saco; Modelo Sem impressão Rpc do Correio; Medindo (310x410)mm (larg x Alt); Na Cor Natural.	2033070	Cento (36)	124
22	Borracha de Papelaria; Feita de látex Natural; para Tinta e Grafite; No Formato Lápis, apontada; medindo 170 Mm; e Suas condições deverão estar de Acordo Com As Normas Nbr-11786 e Nbr-15236; com certificação compulsória Inmetro, e As Suas atualizações Posteriores; (SELO SOCIOAMBIENTAL).	2076993	Embalagem 12 Unidade (1679)	74
23	Caixa P/ Arquivo, Pp Corrugado, (350x245x130)mm, Branca	2190770	Unidade (1)	5560
24	Grampeador; de Mesa; Estrutura metálica; Base de Borracha; Medindo (20x4,5x8,5)cm(compr. Larg.frente x Alt.frente); Na Cor metálica(estrutura) e Preto(apunhadura e Base); Grampo 26/6; Com Capacidade mínima para grampear 26 Folhas e alfinetar 15 Folhas (papel 75g/m2).	2334780	Caixa 1 Unidade (64)	620
25	Envelope de Papelaria; Confeccionado Em Papel Reciclado; pesando 80 G/m2; Formato Saco; Modelo Sem impressão Rpc do Correio; Medindo (176 x 250)mm; Com Aba Sem Cola; Na Cor Natural(bege); (SELO SOCIOAMBIENTAL).	2443279	Cento (36)	97
26	Cola de Papelaria; Liquida; para Blocagem; Solúvel Em Água; Secagem Rápida; Acondicionada Em Frasco; Na Cor Vermelha; Com Validade Mínima de De 1 Ano a Partir Da Data de Entrega.	2588870	Frasco 5000 Gramas (658)	72
27	Fita Adesiva de Papelaria; Polipropileno; Medindo (48mmx45m); Transparente.	2733579	Pacote 5 Unidades (260)	415
28	Marcador de Pagina; No Formato Setinha; Em Filme de Poliéster; Com 20 Folhas (cada Cor),auto Adesivas, reposicionáveis (cada Unidade); Medindo (42x12)mm (larg.x Comp.); Sem Borda; Embalagem Kit Com 5 Cores Sortidas; Apresentada Em Uma Única Cartela	2776111	Unidade (1)	900
29	Registrador Az; de Papelão Reforçado; Lombada Larga; Tamanho Oficio (350x280)mm (axl) (+-75mm-lombo), Na Cor Preta; Com Ferragem de Alavanca Cromada; Com Visor Porta Etiqueta; (SELO SOCIOAMBIENTAL).	2820625	Unidade (1)	570
30	Cola de Papelaria; Bastão; para Uso Em Papel, Cartões, Fotos; a Base de Água e Glicerina, Atóxica; Secagem Rápida; Acondicionada Em Tubo Bastão; Na Cor Branca; Em Com Selo de Certificação Compulsória Inmetro Na Embalagem do Produto e Atualizações Posteriores; Com Validade Mínima de 1 Ano a Partir Da Data de Entrega; e Suas Condições Deverão Estar de Acordo Com As Normas Nbr-11786 e Nbr-15236; (SELO SOCIOAMBIENTAL).	2925290	Embalagem 12 Unidade 21 Gramas (1961)	250
31	Elástico; de Látex; Nr 18, Na Cor Bege.	2974355	pacote 500 gramas (187)	142



32	Tinta para Carimbo; Na Cor Preta; a Base de Água, para Carimbos Auto Entintadores; Com Garantia Mínima de 12 Meses; (SELO SOCIOAMBIENTAL).	3270378	Frasco 30 Mililitros (128)	148
33	Caneta Marca Texto; Corpo de Polipropileno Opaco; Ponta 3 a 5mm; Laranja.	3394840	Caixa 12 Unidades (188)	200
34	Caneta Esferográfica; Corpo Em Resina Termoplástica; Formato do Corpo Sextavado; Modelo Descartável; Corpo Translucido Com Respiro; Ponta Em Latão; Com Esfera de Tungstênio; Espessura de 1,0mm, Media; Rendimento Mínimo de Escrita De: 1700 Metros; Na Cor Preta; Com Tampa Protetora Removível Ventilada Na Cor Da Tinta; Topeteira (tampa do Topo) fixa.	3432173	Caixa 50 Unidades (61)	205
35	Caneta Esferográfica; Corpo Em Resina Termoplástica; Formato do Corpo Sextavado; Modelo Descartável; Corpo Translucido Com Respiro; Ponta Em Latão; Com Esfera de Tungstênio; Espessura de 1,0mm, Media; Rendimento Mínimo de Escrita De: 1700 Metros; Na Cor Vermelha; Com Tampa Protetora Removível Ventilada Na Cor Da Tinta; Topeteira (tampa do Topo) fixa.	3432181	Caixa 50 Unidades (61)	160
36	Fita Adesiva de Papelaria; Filme de Polipropileno Transparente Coberto Com Adesivo Em Ambos Os Lados; medindo 50mm x 30m; Transparente; Dupla Face.	4106563	Unidade (1)	280
37	Pincel P/ Quadro Branco; Na Cor Azul; Com Ponta Macia para Não Danificar o Quadro; do Tipo Recarregável; (SELO SOCIOAMBIENTAL).	4304438	Unidade (1)	538
38	Pincel P/ Quadro Branco; Na Cor Vermelha; Com Ponta Macia para Não Danificar o Quadro; do Tipo Recarregável; (SELO SOCIOAMBIENTAL).	4304462	Unidade (1)	538
39	Fita Adesiva de Papelaria; de Polipropileno; Medindo (19mmx30m); Na Cor: Transparente; Dupla Face.	4673085	Unidade (1)	250
40	Recado Auto Adesivo; Em Papel Offset, Com Adesivo Acrílico Reposicionavel; Medindo (38x50)mm, Sem Pauta, Validade 24 Meses; Na Cor Rosa, Amarelo, Verde e Azul, Em Blocos Individuais, Apresentado Em Embalagem Única Com As 4 Cores.	4925076	Pacote Com 4 Blocos 100 Folhas (1515)	1350
41	Marcador de Pagina; No Formato Bandeirinhas Retangulares; Em Poliéster; com 100 Folhas Auto Adesivas Reposicionáveis; medindo 25mmx43mm (larg.x Compr.); Com Borda Colorida de 15mm; Em Azul; Com Dispenser.	5029058	Unidade (1)	550
42	Caixa de papelão; Duplex, Ondulado Onda"c"; Medindo (400 x 300 x 300) ( Comp x Larg x Alt ), Gramatura mínima 350g/m²; Modelo Caixa Maleta; Na Cor Parda; Fechamento Tipo Maleta; papelão Reciclado Duplex Onda C; No Formato Retangular;	5567009	Unidade (1)	320
43	Capa para Encadernação; Jogo Em Polipropileno (pp); Gramatura Da Capa 0,40 Na Cor Cristal, Liso; Gramatura Da Contracapa 0,40 Na Cor Preta; Sem Dorso; para Fechamento Em Espiral; No Formato A3;	5795770	Jogo 100 unidades (1936)	51
44	Fita Adesiva de Papelaria; de Polipropileno (pp); Medindo (12mm x 10m); Na Cor: Transparente; comum;	5936608	Unidade (1)	770
45	Pasta Suspensa; de Cartão Kraft; com 170 G/m2; Na Cor Parda; No Tamanho Oficio (240 x 361 ) Mm; Haste Plásticas Polipropileno (pp) Removíveis; Ponteiras de Plástico Polipropileno (pp); Grampo plástico Polipropileno (pp); Visor Flexível Em Polipropileno (pp) e Etiqueta Branca; 8 Posições para Grampo, e 2 Posições para Arquivo de Saco	6014003	Embalagem 25 Unidade (2153)	124



	plástico;			
46	Envelope de Papelaria; Em Papel Kraft; pesando 80 G/m2; Tipo Saco; Modelo Sem Impressão Rpc do Correio; Medindo (250x353)mm (larg x Alt); Com Aba; Na Cor Natural.	1172131	Caixa 100 Unidades (38)	97
47	Perfurador; Em Aço; Com Capacidade de 22 Folhas de 75g/m2; Com 2 Vazadores; Na Cor Preta.	1319043	Unidade (1)	530
48	Caixa para Correspondência; de Poliestireno; Tipo Dupla; Medindo (21x26x37)cm; Fixa; Empilhamento Vertical; Com Abertura Frontal; Na Cor Fume	1619942	Unidade (1)	200
49	Caneta Permanente; Corpo Em Polipropileno (pp) Rígido; Ponta de 1,0 Mm; Na Cor Preta; Mais Utilizada Em Cd; Acondicionado Em Embalagem Adequada.	1979205	Unidade (1)	385
50	Caneta Esferográfica; Corpo Em Resina Termoplástica; Formato do Corpo Sextavado; Modelo Descartável; Corpo Translucido Com Respiro; Ponta Em Latão; Com Esfera de Tungstênio; Espessura de 1,0mm, Media; Rendimento Mínimo de Escrita De: 1700 Metros; Na Cor Azul; Com Tampa Protetora Removível Ventilada, Na Cor Da Tinta; Topeteira (tampa do Topo) fixa	3426491	Caixa 50 Unidades (61)	230
51	Pincel P/ Quadro Branco; Na Cor Preta; Com Ponta Macia para Não Danificar o Quadro; do Tipo Recarregável; (SELO SOCIOAMBIENTAL).	4304454	Unidade (1)	613



GABINETE DO SECRETÁRIO CHEFIA DE GABINETE

IV - DO PRAZO, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO

Quando da necessidade de contratação, os Órgãos Participantes, por intermédio do

colaborador por eles indicados, consultarão o Órgão Gerenciador para obter a indicação do

fornecedor, dos quantitativos a que este ainda se encontra obrigado e dos preços registrados.

Com as informações do Órgão Gerenciador o colaborador informará ao fornecedor da

formalização da Nota de empenho, nas condições estabelecidas no Edital, seus anexos e na

Ata de Registro de Preços.

No prazo de 5 (cinco) dias corridos contados da data da convocação, o fornecedor

deverá comparecer perante o Órgão Participante para a retirada da nota de empenho ou,

alternativamente, solicitar o seu envio por meio eletrônico.

a) O prazo indicado no item acima poderá ser prorrogado, por igual período, por

solicitação justificada do interessado e aceita pela Administração.

b) O não comparecimento do fornecedor para retirar a nota de empenho ou, quando

solicitado o seu envio por meio eletrônico, a ausência de envio de confirmação de recebimento

dentro do prazo indicado no item acima importará na recusa à contratação, sujeita à aplicação

das sanções cabíveis.

O fornecimento será efetuado de acordo com a necessidade da Contratante, com prazo

de entrega de até 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da retirada da Nota de Empenho,

ou em caso de envio por meio eletrônico, remeter ao contratante a confirmação de

recebimento.

A entrega do material deverá ser efetuada pela detentora da Ata de Registro de Preços,

nos locais indicados previamente pela CONTRATANTE.

V - CONDIÇÕES DE EXIGÊNCIA DO OBJETO

Os materiais descritos neste Termo de Referência deverão atender as exigências de

todas as normas e certificações (ABNT, NBR) vigentes, transportados em suas embalagens

originais, contendo as indicações de marca, fabricante, procedência, de acordo com a

legislação em vigor e com todas as normas pertinentes.



GABINETE DO SECRETÁRIO CHEFIA DE GABINETE

VI - CONDIÇÕES GERAIS

Os materiais poderão ser solicitados sempre que necessários, a critério do Órgão

Gerenciador ou dos demais Órgãos Participantes.

O objeto da presente licitação será recebido provisoriamente em até 2 (dois) dias úteis.

contados da data da entrega dos bens, no local e endereço indicados pelo Órgão Participante,

acompanhado da respectiva nota fiscal/fatura.

Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data,

o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG), emitido pela Secretaria de

Segurança Pública ou documento equivalente, do servidor do Contratante responsável pelo

recebimento.

Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando

sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em

conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 5 (cinco) dias,

contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua

complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em b.1)

conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 3 (três) dias,

contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de 06 (seis) dias úteis após

o recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das

especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, firmado

pelo servidor responsável.

A Contratada fica obrigada a entregar os produtos conforme as especificações técnicas

contidas neste Termo de Referência.



GABINETE DO SECRETÁRIO CHEFIA DE GABINETE

Elaborado por:

Renata M. de O. Veríssimo

Diretora do Centro de Programação e

Controle de Estoque

Aprovo o Termo de Referência.

Fábio Aurélio Aguilera Mendes

Coordenador de Administração, Contratos e Convênios respondendo pela Chefia de Gabinete



GABINETE DO SECRETÁRIO CHEFIA DE GABINETE

#### Anexo I.2

### Relação do Órgão Gerenciador e dos Participantes

A Coordenadoria de Administração, Contratos e Convênios, é o órgão gerenciador do sistema de registro de preços no âmbito da Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente, consoante a Resolução SIMA nº 64/2021 da citada Pasta, cujos procedimentos serão realizados pelo Centro de Programação e Controle de Estoque nos termos da Portaria CACC – 01, de 15/06/2021.

Participam deste Registro de Preços as unidades abaixo subordinadas ou vinculadas à Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente, conforme os quantitativos constantes do Anexo I.3 - Planilha com quantitativos de consumo das unidades subordinadas e vinculadas.

Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente (Gabinete do Secretário, Coordenadoria de Administração, Contratos e Convênios, Departamento de Suprimentos e Apoio à Gestão de Contratos e Fundos Especiais de Despesa) Fone: (011) 3133-3928.

Coordenadoria de Fiscalização e Biodiversidade Coordenadoria de Parques e Parcerias Fundação Florestal Comando de Policiamento Ambiental

Instituto de Pesquisas Ambientais

### ENDEREÇOS DE LOCAIS PARA FUTURAS ENTREGAS DOS MATERIAIS

Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente (Gabinete do Secretário, Coordenadoria de Administração e Departamento de Suprimentos e Apoio à Gestão de Contratos e Fundos Especiais de Despesa)

Coordenadoria de Fiscalização e Biodiversidade

Fundação Florestal

Instituto de Pesquisas Ambientais

Coordenadoria de Parques e Parcerias

Av. Prof. Frederico Hermann Jr., 345 - Alto de Pinheiros - São Paulo/SP



### GABINETE DO SECRETÁRIO CHEFIA DE GABINETE

### Instituto de Pesquisas Ambientais

Rua do Horto, 931 – Horto Florestal – São Paulo/SP

Fone: (11) 2232-3243

Rua Joaquim Távora, 822 - Vila Mariana - São Paulo/SP

Fone: (11) 5058-9994

Av. Miguel Estéfano, 3687 – Água Funda – São Paulo/SP

Fone: (11) 5067-6029

### **Parque Villa-Lobos**

Av. Prof. Fonseca Rodrigues, 1025 - Alto dos Pinheiros/ Vila Hamburquesa - São Paulo/SP

### **Parque Candido Portinari**

Av. Queiroz Filho, 1365 – Vila Hamburquesa - São Paulo/SP

### Parque. Belém

Av: Celso Garcia, 2235 - Belém - São Paulo/SP

### Parque. Água Branca

Av. Francisco Matarazzo, Nº 455 - Água Branca - São Paulo/SP

### **Parque Pomar Urbano**

Av. Guido Calói, Nº551 - Jd. São Luís - São Paulo/SP

### **Parque Gabriel Chucre**

Av. Francisco Pignatari, Nº 505 – Vila Caldas – Carapicuíba/SP

### Parque da Juventude

Av. Zaki Narchi, Nº 1309

### Parque Chácara Baronesa

Avenida: José Fernando Medina Braga, 8 – Santo André – SP



### GABINETE DO SECRETÁRIO CHEFIA DE GABINETE

### Parque Ecológico do Guarapiranga

Estrada do Riviera, 3286 - Guarapiranga - São Paulo/SP

### Parque da Várzea do Embu-Guaçu

Rodovia José Simões Louro Junior, 111 – Embu-Guaçu - São Paulo

### **Parque Alberto Lofgren**

Rua do Horto, 931 Horto Florestal - São Paulo/SP

### Parque Jequitibá

Rua Sapucaí Gramado, s nº - Cotia

### **Parque Engenheiro Goulart**

Rodovia Parque, 8054 - Vila Santo Henrique - São Paulo

### Parque Jacui

Rua Catléias, nº 911 - São Miguel - São Paulo

### Núcleo de Lazer Jardim Helena

Av. Kumaki Aoiki, nº 1390 - Jardim Helena - São Paulo

### **Parque Biacica**

Estrada da Biacica nº 756 - Vila Seabra - São Paulo

### Comando de Policiamento Ambiental

Av. Luís Carlos Gentile de Laet, 553 Prédio 2 - Horto Florestal – São Paulo/SP

Fone: (11) 5085-2139

### 1º Batalhão da Polícia Ambiental

Rua Mourão Vieira, 150, Jardim das Laranjeiras, Casa Verde, São Paulo - SP



### GABINETE DO SECRETÁRIO CHEFIA DE GABINETE

### Anexo I.3

### Quantitativos órgãos

Item	Descrição	Item de Material BEC	Unidade de Fornecimento (BEC)	SIMA	CFB	СРР	CPAmb	IPA	FF	Total
1	Grampo para Grampeador; Galvanizado; Medindo 26/6.	42048	Caixa 1000 Unidades (218)	10	100	0	300	30	200	640
2	Envelope Plástico; para Pasta Catalogo; Tamanho Oficio; 04 Furos; Com Espessura Mínima de (0,10)micras; Transparente.	131334	Cento (36)	20	50	0	100	20	400	590
3	Prancheta Portátil; de Fibra de Poliestireno; Tamanho Oficio; Com Prendedor Metálico; Na Cor Fume.	504483	Unidade (1)	60	100	0	200	30	400	790
4	Espiral; de Plástico Pvc; incolor; com 12mm.	595926	Pacote 50 Unidades (210)	10	10	0	5	20	2	47
5	Corretivo de Papelaria; Liquido, Atóxico; para Correção de Qualquer Tipo de Escrita; a Base de Agua; Apresentado Em Frasco; e Suas Condições Deverão Estar de Acordo Com As Normas Nbr-11786 e Nbr15236; Com Certificação Compulsória Inmetro, e As Atualizações Posteriores; (SELO SOCIOAMBIENTAL).	644188	Caixa 12 Frascos 18 Mililitros (1962)	5	50	0	15	5	30	105
6	Pincel Atômico; Na Cor Azul; Com Ponta de Feltro Redonda; do Tipo Recarregável; (SELO SOCIOAMBIENTAL).	649180	Unidade (1)	48	150	0	200	20	300	718
7	Pincel Atômico; Na Cor Preta; Com Ponta de Feltro Redonda; do Tipo Recarregável; (SELO SOCIOAMBIENTAL).	649198	Unidade (1)	48	150	0	200	20	300	718
8	Caneta Marca Texto; Corpo Em Polipropileno Opaco; Ponta 3 a 5mm; Na Cor Amarela.	1038281	Caixa 12 Unidades (188)	5	100	0	100	10	60	275
9	Caderno Espiral; de Arame Galvanizado; Espessura de 0,9 a 1,1mm; No Formato Universitário; Com Capa Em 4 Cores, pesando 250g/m2; Com 96 Folhas; Gramatura Da Folha 56g/m2.	1127438	Pacote 5 unidades (260)	30	100	0	100	10	200	440
10	Pasta Catalogo; Cartão Revestido de Plástico; Com 100 Envelopes; Espessura de 0,10 Micras; 4 Extensores de Metal; No Tamanho Oficio; Na Cor Preta.	1133560	Unidade (1)	50	100	0	200	20	10	380



11	Pasta Corrugada; de Polipropileno; Com Aba e Elástico; Medindo (350x235)mm; Lombada de 40mm; Na Cor Cristal.	1134884	Pacote com 5 unidades (260)	10	50	0	100	20	100	280
12	Pasta Em L; de Polietileno, com Espessura Mínima de 0,20 Micras; Tamanho Oficio; Na Cor Cristal.	1134930	Caixa 10 Unidades (182)	150	150	0	70	20	300	690
13	Fita Adesiva de Papelaria; Crepe; Medindo (50mmx50m); Branca.	1138162	Unidade (1)	50	10	0	50	30	500	640
14	Pasta Simples (papelão); de Papel Cartão; pesando 280g/m2; Tamanho Oficio, grampo Trilho de Metal; Na Cor Verde; (SELO SOCIOAMBIENTAL).	1158562	Pacote 10 unidades (31)	10	10	0	50	5	10	85
15	Envelope de Papelaria; Em Offset; pesando 90 G/m2; Tipo Saco; Sem Impressão de Rpc do Correio; Medindo (229x324)mm (larg x Alt); Com Aba; Na Cor Branca.	1172166	Pacote 250 unidades (196)	4	10	0	25	2	4	45
16	Espiral; de Plástico Pvc; incolor; com 9mm.	1212516	Pacote 50 Unidades (210)	10	10	0	6	2	2	30
17	Etiqueta para Ink-jet/laser; Medindo (33,9x101,6)mm; Na Cor Branca; Quantidade Por Folha: 14 Etiquetas; Apresentação No Formato Carta.	1214438	Caixa 100 Folhas (494)	10	200	0	50	2	5	267
18	Umedecedor de Dedos; Suporte de Plastico,contendo 20g; Tipo Creme; Composto de Ácido Graxo,glicois,corante Alimentício e Essência Aromática.	1324926	Caixa 12 Unidades (188)	3	10	0	50	2	5	70
19	Recado Auto Adesivo Offset, (76x102)mm, Amarela, S/pauta	1460978	Bloco 100 folhas (60)	150	100	0	250	50	600	1150
20	Elástico; de Látex; Nr 86, medindo 210 Mm Compr.(+/- 5 % Tolerância) x 10 Mm (larg.).	2004119	1 Kg (3)	20	50	0	10	1	30	111
21	Envelope de Papelaria; Em Papel Kraft Natural de Primeira Qualidade; pesando 80 G/m2; Tipo Saco; Modelo Sem Impressão Rpc do Correio; Medindo (310x410)mm (larg x Alt); Na Cor Natural.	2033070	Cento (36)	10	50	0	50	4	10	124
22	Borracha de Papelaria; Feita de Látex Natural; para Tinta e Grafite; No Formato Lápis, apontada; medindo 170 Mm; e Suas Condições Deverão Estar de Acordo Com As Normas Nbr-11786 e Nbr-15236; Com Certificação Compulsória Inmetro, e As Suas Atualizações Posteriores; (SELO SOCIOAMBIENTAL).	2076993	Embalagem 12 Unidade (1679)	10	20	0	10	4	30	74



23	Caixa P/ Arquivo, Pp Corrugado, (350x245x130)mm, Branca	2190770	Unidade (1)	1500	3000	300	250	10	500	5560
24	Grampeador; de Mesa; Estrutura Metálica; Base de Borracha; Medindo (20x4,5x8,5)cm(compr.x Larg.frente x Alt.frente); Na Cor Metálica(estrutura) e Preto(apunhadura e Base); Grampo 26/6; Com Capacidade mínima para grampear 26 Folhas e alfinetar 15 Folhas (papel 75g/m2).	2334780	Caixa 1 Unidade (64)	100	100	0	100	20	300	620
25	Envelope de Papelaria; Confeccionado Em Papel Reciclado; pesando 80 G/m2; Formato Saco; Modelo Sem impressão Rpc do Correio; Medindo (176 x 250)mm; Com Aba Sem Cola; Na Cor Natural(bege); (SELO SOCIOAMBIENTAL).	2443279	Cento (36)	10	50	0	25	2	10	97
26	Cola de Papelaria; Liquida; para Blocagem; Solúvel Em Água; Secagem Rápida; Acondicionada Em Frasco; Na Cor Vermelha; Com Validade mínima de de 1 Ano a Partir Da Data de Entrega.	2588870	Frasco 5000 Gramas (658)	2	10	0	50	0	10	72
27	Fita Adesiva de Papelaria; Polipropileno; Medindo (48mmx45m); Transparente.	2733579	Pacote 5 Unidades (260)	50	100	20	25	20	200	415
28	Marcador de Pagina; No Formato Setinha; Em Filme de Poliéster; Com 20 Folhas (cada Cor),auto Adesivas, reposicionáveis (cada Unidade); Medindo (42x12)mm (larg.x Comp.); Sem Borda; Embalagem Kit Com 5 Cores Sortidas; Apresentada Em Uma Unica Cartela.	2776111	Unidade (1)	100	250	0	300	50	200	900
29	Registrador Az; de Papelão Reforçado; Lombada Larga; Tamanho Oficio (350x280)mm (axl) (+-75mm-lombo), Na Cor Preta; Com Ferragem de Alavanca Cromada; Com Visor Porta Etiqueta; (SELO SOCIOAMBIENTAL).	2820625	Unidade (1)	50	50	0	250	20	200	570
30	Cola de Papelaria; Bastão; para Uso Diversos (papel,cartoes,fotos); a Base de Água e Glicerina; Atóxica; Secagem rápida; Acondicionada Em bastão; Branca; Em Embalagem Contendo Selo do Inmetro; Com Validade mínima de 1 Ano a Partir Da Data de Entrega; Com Certificação compulsória Inmetro, e As Suas atualizações Posteriores; e Suas condições deverão estar de Acordo Com a Norma Nbr-15236;	2926938	Caixa 12 Unidades 8 Gramas (1950)	20	50	0	150	10	20	250
31	Elástico; de látex; Nr 18, Na Cor Bege.	2974355	pacote 500 gramas (187)	20	40	0	30	2	50	142



32	Tinta para Carimbo; Na Cor Preta; a Base de Água, para Carimbos Auto Entintadores; Com Garantia mínima de 12 Meses; (SELO SOCIOAMBIENTAL).	3270378	Frasco 30 Mililitros (128)	24	20	0	50	4	50	148
33	Caneta Marca Texto; Corpo de Polipropileno Opaco; Ponta 3 a 5mm; Laranja.	3394840	Caixa 12 Unidades (188)	10	100	0	60	10	20	200
34	Caneta Esferográfica; Corpo Em Resina Termoplástica; Formato do Corpo Sextavado; Modelo Descartável; Corpo Translucido Com Respiro; Ponta Em Latão; Com Esfera de Tungstênio; Espessura de 1,0mm, Media; Rendimento Mínimo de Escrita De: 1700 Metros; Na Cor Preta; Com Tampa Protetora Removível Ventilada Na Cor Da Tinta; Topeteira (tampa do Topo) fixa.	3432173	Caixa 50 Unidades (61)	20	50	0	75	20	40	205
35	Caneta esferográfica; Corpo Em Resina termoplástica; Formato do Corpo Sextavado; Modelo descartável; Corpo Translucido Com Respiro; Ponta Em latão; Com Esfera de tungstênio; Espessura de 1,0mm, Media; Rendimento mínimo de Escrita De: 1700 Metros; Na Cor Vermelha; Com Tampa Protetora removível Ventilada Na Cor Da Tinta; Topeteira (tampa do Topo) fixa.	3432181	Caixa 50 Unidades (61)	10	50	0	75	20	5	160
36	Fita Adesiva de Papelaria; Filme de Polipropileno Transparente Coberto Com Adesivo Em Ambos Os Lados; medindo 50mm x 30m; Transparente; Dupla Face.	4106563	Unidade (1)	50	50	0	30	50	100	280
37	Pincel P/ Quadro Branco; Na Cor Azul; Com Ponta Macia para Não Danificar o Quadro; do Tipo recarregável; (SELO SOCIOAMBIENTAL).	4304438	Unidade (1)	48	120	0	50	20	300	538
38	Pincel P/ Quadro Branco; Na Cor Vermelha; Com Ponta Macia para não Danificar o Quadro; do Tipo recarregável; (SELO SOCIOAMBIENTAL).	4304462	Unidade (1)	48	120	0	50	20	300	538
39	Fita Adesiva de Papelaria; de Polipropileno; Medindo (19mmx30m); Na Cor: Transparente; Dupla Face.	4673085	Unidade (1)	50	50	0	50	50	50	250
40	Recado Auto Adesivo; Em Papel Offset, Com Adesivo Acrílico Reposicionavel; Medindo (38x50)mm, Sem Pauta, Validade 24 Meses; Na Cor Rosa, Amarelo, Verde e Azul, Em Blocos Individuais, Apresentado Em Embalagem Unica Com As 4 Cores.	4925076	Pacote Com 4 Blocos 100 Folhas (1515)	200	250	0	250	50	600	1350



41	Marcador de Pagina; No Formato Bandeirinhas Retangulares; em poliéster; com 100 Folhas Auto Adesivas Reposicionáveis; medindo 25mmx43mm (larg.x Compr.); Com Borda Colorida de 15mm; Em Azul; Com Dispenser.	5029058	Unidade (1)	100	250	0	100	50	50	550
42	Caixa de papelão; Duplex, Ondulado Onda"c"; Medindo (400 x 300 x 300) ( Comp x Larg x Alt ), Gramatura mínima 350g/m²; Modelo Caixa Maleta; Na Cor Parda; Fechamento Tipo Maleta; papelão Reciclado Duplex Onda C; No Formato Retangular;	5567009	Unidade (1)	150	100	0	50	10	10	320
43	Capa para Encadernação; Jogo Em Polipropileno (pp); Gramatura Da Capa 0,40 Na Cor Cristal, Liso; Gramatura Da Contracapa 0,40 Na Cor Preta; Sem Dorso; para Fechamento Em Espiral; No Formato A3;	5795770	Jogo 100 unidades (1936)	10	20	0	20	0	1	51
44	Fita Adesiva de Papelaria; de Polipropileno (pp); Medindo (12mm x 10m); Na Cor: Transparente; comum;	5936608	Unidade (1)	200	120	0	50	100	300	770
45	Pasta Suspensa; de cartão Kraft; com 170 G/m2; Na Cor Parda; No Tamanho Oficio (240 x 361) Mm; Haste Plásticas Polipropileno (pp) Removíveis; Ponteiras de plástico Polipropileno (pp); Grampo plástico Polipropileno (pp); Visor Flexível Em Polipropileno (pp) e Etiqueta Branca; 8 Posições para Grampo, e 2 Posições para Arquivo de Saco plástico;	6014003	Embalagem 25 Unidade (2153)	30	20	0	50	4	20	124
46	Envelope de Papelaria; Em Papel Kraft; pesando 80 G/m2; Tipo Saco; Modelo Sem impressão Rpc do Correio; Medindo (250x353)mm (larg x Alt); Com Aba; Na Cor Natural.	1172131	Caixa 100 Unidades (38)	10	25	0	50	2	10	97
47	Perfurador; Em Aço; Com Capacidade de 22 Folhas de 75g/m2; Com 2 Vazadores; Na Cor Preta.	1319043	Unidade (1)	100	50	0	200	30	150	530
48	Caixa para Correspondência; de Poliestireno; Tipo Dupla; Medindo (21x26x37)cm; Fixa; Empilhamento Vertical; Com Abertura Frontal; Na Cor Fume.	1619942	Unidade (1)	20	20	0	50	10	100	200
49	Caneta Permanente; Corpo Em Polipropileno (pp) Rígido; Ponta de 1,0 Mm; Na Cor Preta; Mais Utilizada Em Cd; Acondicionado Em Embalagem Adequada.	1979205	Unidade (1)	50	50	0	25	10	250	385



50	Caneta Esferográfica; Corpo Em Resina Termoplástica; Formato do Corpo Sextavado; Modelo Descartável; Corpo Translucido Com Respiro; Ponta Em Latão; Com Esfera de Tungstênio; Espessura de 1,0mm, Media; Rendimento Mínimo de Escrita De: 1700 Metros; Na Cor Azul; Com Tampa Protetora Removível Ventilada, Na Cor Da Tinta; Topeteira (tampa do Topo) fixa.	3426491	Caixa 50 Unidades (61)	30	70	0	50	20	60	230
51	Pincel P/ Quadro Branco; Na Cor Preta; Com Ponta Macia para Não Danificar o Quadro; do Tipo Recarregável; (SELO SOCIOAMBIENTAL).	4304454	Unidade (1)	48	120	0	125	20	300	613



GABINETE DO SECRETÁRIO CHEFIA DE GABINETE

### **ANEXO I**

### **MODELO DE PLANILHA DE PROPOSTA**

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento (BEC)	Quantidade Total	Valor Unitário	Valor Total
1	Grampo para Grampeador; Galvanizado; Medindo 26/6.	Caixa 1000 Unidades (218)	640		
2	Envelope plástico; para Pasta Catalogo; Tamanho Oficio; 04 Furos; Com Espessura mínima de (0,10)micras; Transparente.	Cento (36)	590		
3	Prancheta portátil; de Fibra de Poliestireno; Tamanho Oficio; Com Prendedor metálico; Na Cor Fume.	Unidade (1)	790		
4	Espiral; de plástico Pvc; incolor; com 12mm.	Pacote 50 Unidades (210)	47		
5	Corretivo de Papelaria; Liquido, atóxico; para correção de Qualquer Tipo de Escrita; a Base de Água; Apresentado Em Frasco; e Suas condições deverão estar de Acordo Com As Normas Nbr-11786 e Nbr15236; com certificação compulsória Inmetro, e As atualizações Posteriores; (SELO SOCIOAMBIENTAL).	Caixa 12 Frascos 18 Mililitros (1962)	105		
6	Pincel atômico; Na Cor Azul; Com Ponta de Feltro Redonda; do Tipo recarregável; (SELO SOCIOAMBIENTAL).	Unidade (1)	718		
7	Pincel atômico; Na Cor Preta; Com Ponta de Feltro Redonda; do Tipo recarregável; (SELO SOCIOAMBIENTAL).	Unidade (1)	718		
8	Caneta Marca Texto; Corpo Em Polipropileno Opaco; Ponta 3 a 5mm; Na Cor Amarela.	Caixa 12 Unidades (188)	275		
9	Caderno Espiral; de Arame Galvanizado; Espessura de 0,9 a 1,1mm; No Formato universitário; Com Capa Em 4 Cores, pesando 250g/m2; Com 96 Folhas; Gramatura Da Folha 56g/m2.	Pacote 5 unidades (260)	440		
10	Pasta Catalogo; cartão Revestido de plástico; Com 100 Envelopes; Espessura de 0,10 Micras; 4 Extensores de Metal; No Tamanho Oficio; Na Cor Preta.	Unidade (1)	380		
11	Pasta Corrugada; de Polipropileno; Com Aba e elástico; Medindo (350x235)mm; Lombada de 40mm; Na Cor Cristal.	Pacote com 5 unidades (260)	280		
12	Pasta Em L; de Polietileno, com Espessura mínima de 0,20 Micras; Tamanho Oficio; Na Cor Cristal.	Caixa 10 Unidades (182)	690		
13	Fita Adesiva de Papelaria; Crepe; Medindo (50mmx50m); Branca.	Unidade (1)	640		
14	Pasta Simples (papelão); de Papel cartão; pesando 280g/m2; Tamanho Oficio, grampo Trilho de Metal; Na Cor Verde; (SELO SOCIOAMBIENTAL).	Pacote 10 unidades (31)	85		
15	Envelope de Papelaria; Em Offset; pesando 90 G/m2; Tipo Saco; sem impressão de Rpc do Correio; Medindo (229x324)mm (larg x Alt); Com Aba; Na Cor Branca.	Pacote 250 unidades (196)	45		



16	Espiral; de plástico Pvc; incolor; com 9mm.	Pacote 50 Unidades (210)	30	
17	Etiqueta para Ink-jet/laser; Medindo (33,9x101,6)mm; Na Cor Branca; Quantidade Por Folha: 14 Etiquetas; apresentação No Formato Carta.	Caixa 100 Folhas (494)	267	
18	Umedecedor de Dedos; Suporte de Plastico,contendo 20g; Tipo Creme; Composto de Ácido Graxo,glicois,corante alimentício e essência aromática.	Caixa 12 Unidades (188)	70	
19	Recado Auto Adesivo Offset, (76x102)mm, Amarela, S/pauta	Bloco 100 folhas (60)	1150	
20	elástico; de látex; Nr 86, medindo 210 Mm Compr.(+/- 5 % tolerância) x 10 Mm (larg.).	1 Kg (3)	111	
21	Envelope de Papelaria; Em Papel Kraft Natural de Primeira Qualidade; pesando 80 G/m2; Tipo Saco; Modelo Sem impressão Rpc do Correio; Medindo (310x410)mm (larg x Alt); Na Cor Natural.	Cento (36)	124	
22	Borracha de Papelaria; Feita de látex Natural; para Tinta e Grafite; No Formato lápis, apontada; medindo 170 Mm; e Suas condições deverão estar de Acordo Com As Normas Nbr-11786 e Nbr-15236; com certificação compulsória Inmetro, e As Suas atualizações Posteriores; (SELO SOCIOAMBIENTAL).	Embalagem 12 Unidade (1679)	74	
23	Caixa P/ Arquivo, Pp Corrugado, (350x245x130)mm, Branca	Unidade (1)	5560	
24	Grampeador; de Mesa; Estrutura metálica; Base de Borracha; Medindo (20x4,5x8,5)cm(compr.x Larg.frente x Alt.frente); Na Cor metálica(estrutura) e Preto(apunhadura e Base); Grampo 26/6; Com Capacidade mínima para grampear 26 Folhas e alfinetar 15 Folhas (papel 75g/m2).	Caixa 1 Unidade (64)	620	
25	Envelope de Papelaria; Confeccionado Em Papel Reciclado; pesando 80 G/m2; Formato Saco; Modelo Sem impressão Rpc do Correio; Medindo (176 x 250)mm; Com Aba Sem Cola; Na Cor Natural(bege); (SELO SOCIOAMBIENTAL).	Cento (36)	97	
26	Cola de Papelaria; Liquida; para Blocagem; solúvel Em Água; Secagem rápida; Acondicionada Em Frasco; Na Cor Vermelha; Com Validade mínima de de 1 Ano a Partir Da Data de Entrega.	Frasco 5000 Gramas (658)	72	
27	Fita Adesiva de Papelaria; Polipropileno; Medindo (48mmx45m); Transparente.	Pacote 5 Unidades (260)	415	
28	Marcador de Pagina; No Formato Setinha; Em Filme de poliéster; Com 20 Folhas (cada Cor),auto Adesivas, reposicionáveis (cada Unidade); Medindo (42x12)mm (larg.x Comp.); Sem Borda; Embalagem Kit Com 5 Cores Sortidas; Apresentada Em Uma Unica Cartela.	Unidade (1)	900	
29	Registrador Az; de papelão reforçado; Lombada Larga; Tamanho Oficio (350x280)mm (axl) (+-75mm-lombo), Na Cor Preta; Com Ferragem de Alavanca Cromada; Com Visor Porta Etiqueta; (SELO SOCIOAMBIENTAL).	Unidade (1)	570	



30	Cola de Papelaria; bastão; para Uso Diversos (papel,cartoes,fotos); a Base de Água e Glicerina; atóxica; Secagem rápida; Acondicionada Em bastão; Branca; Em Embalagem Contendo Selo do Inmetro; Com Validade mínima de 1 Ano a Partir Da Data de Entrega; com certificação compulsória Inmetro, e As Suas atualizações Posteriores; e Suas condições deverão estar de Acordo Com a Norma Nbr-15236;	Caixa 12 Unidades 8 Gramas (1950)	250	
31	elástico; de látex; Nr 18, Na Cor Bege.	pacote 500 gramas (187)	142	
32	Tinta para Carimbo; Na Cor Preta; a Base de Água, para Carimbos Auto Entintadores; Com Garantia mínima de 12 Meses; (SELO SOCIOAMBIENTAL).	Frasco 30 Mililitros (128)	148	
33	Caneta Marca Texto; Corpo de Polipropileno Opaco; Ponta 3 a 5mm; Laranja.	Caixa 12 Unidades (188)	200	
34	Caneta esferográfica; Corpo Em Resina termoplástica; Formato do Corpo Sextavado; Modelo descartável; Corpo Translucido Com Respiro; Ponta Em latão; Com Esfera de tungstênio; Espessura de 1,0mm, Media; Rendimento mínimo de Escrita De: 1700 Metros; Na Cor Preta; Com Tampa Protetora removível Ventilada Na Cor Da Tinta; Topeteira (tampa do Topo) fixa.	Caixa 50 Unidades (61)	205	
35	Caneta esferográfica; Corpo Em Resina termoplástica; Formato do Corpo Sextavado; Modelo descartável; Corpo Translucido Com Respiro; Ponta Em latão; Com Esfera de tungstênio; Espessura de 1,0mm, Media; Rendimento mínimo de Escrita De: 1700 Metros; Na Cor Vermelha; Com Tampa Protetora removível Ventilada Na Cor Da Tinta; Topeteira (tampa do Topo) fixa.	Caixa 50 Unidades (61)	160	
36	Fita Adesiva de Papelaria; Filme de Polipropileno Transparente Coberto Com Adesivo Em Ambos Os Lados; medindo 50mm x 30m; Transparente; Dupla Face.	Unidade (1)	280	
37	Pincel P/ Quadro Branco; Na Cor Azul; Com Ponta Macia para não Danificar o Quadro; do Tipo recarregável; (SELO SOCIOAMBIENTAL).	Unidade (1)	538	
38	Pincel P/ Quadro Branco; Na Cor Vermelha; Com Ponta Macia para não Danificar o Quadro; do Tipo recarregável; (SELO SOCIOAMBIENTAL).	Unidade (1)	538	
39	Fita Adesiva de Papelaria; de Polipropileno; Medindo (19mmx30m); Na Cor: Transparente; Dupla Face.	Unidade (1)	250	
40	Recado Auto Adesivo; Em Papel Offset, Com Adesivo Acrílico Reposicionavel; Medindo (38x50)mm, Sem Pauta, Validade 24 Meses; Na Cor Rosa, Amarelo, Verde e Azul, Em Blocos Individuais, Apresentado Em Embalagem Unica Com As 4 Cores.	Pacote Com 4 Blocos 100 Folhas (1515)	1350	
41	Marcador de Pagina; No Formato Bandeirinhas Retangulares; em poliéster; com 100 Folhas Auto Adesivas reposicionáveis; medindo 25mmx43mm (larg.x Compr.); Com Borda Colorida de 15mm; Em Azul; Com Dispenser.	Unidade (1)	550	
42	Caixa de papelão; Duplex, Ondulado Onda"c"; Medindo (400 x 300 x 300) ( Comp x Larg x Alt ), Gramatura mínima 350g/m²; Modelo Caixa Maleta; Na Cor Parda; Fechamento Tipo Maleta; papelão Reciclado Duplex Onda C; No Formato Retangular;	Unidade (1)	320	



### GABINETE DO SECRETÁRIO CHEFIA DE GABINETE

43	Capa para encadernação; Jogo Em Polipropileno (pp); Gramatura Da Capa 0,40 Na Cor Cristal, Liso; Gramatura Da contracapa 0,40 Na Cor Preta; Sem Dorso; para Fechamento Em Espiral; No Formato A3;	Jogo 100 unidades (1936)	51	
44	Fita Adesiva de Papelaria; de Polipropileno (pp); Medindo (12mm x 10m); Na Cor: Transparente; comum;	Unidade (1)	770	
45	Pasta Suspensa; de cartão Kraft; com 170 G/m2; Na Cor Parda; No Tamanho Oficio (240 x 361 ) Mm; Haste plásticas Polipropileno (pp) removíveis; ponteiras de plástico Polipropileno (pp); Grampo plástico Polipropileno (pp); Visor Flexível Em Polipropileno (pp) e Etiqueta Branca; 8 Posições para Grampo, e 2 Posições para Arquivo de Saco plástico;	Embalagem 25 Unidade (2153)	124	
46	Envelope de Papelaria; Em Papel Kraft; pesando 80 G/m2; Tipo Saco; Modelo Sem impressão Rpc do Correio; Medindo (250x353)mm (larg x Alt); Com Aba; Na Cor Natural.	Caixa 100 Unidades (38)	97	
47	Perfurador; Em Aço; Com Capacidade de 22 Folhas de 75g/m2; Com 2 Vazadores; Na Cor Preta.	Unidade (1)	530	
48	Caixa para Correspondência; de Poliestireno; Tipo Dupla; Medindo (21x26x37)cm; Fixa; Empilhamento Vertical; Com Abertura Frontal; Na Cor Fume.	Unidade (1)	200	
49	Caneta Permanente; Corpo Em Polipropileno (pp) Rígido; Ponta de 1,0 Mm; Na Cor Preta; Mais Utilizada Em Cd; Acondicionado Em Embalagem Adequada.	Unidade (1)	385	
50	Caneta Esferográfica; Corpo Em Resina Termoplástica; Formato do Corpo Sextavado; Modelo Descartável; Corpo Translucido Com Respiro; Ponta Em Latão; Com Esfera de Tungstênio; Espessura de 1,0mm, Media; Rendimento Mínimo de Escrita De: 1700 Metros; Na Cor Azul; Com Tampa Protetora Removível Ventilada, Na Cor Da Tinta; Topeteira (tampa do Topo) fixa.	Caixa 50 Unidades (61)	230	
51	Pincel P/ Quadro Branco; Na Cor Preta; Com Ponta Macia para Não Danificar o Quadro; do Tipo Recarregável; (SELO SOCIOAMBIENTAL).	Unidade (1)	613	

- Validade da proposta: 60 (sessenta) dias



GABINETE DO SECRETÁRIO CHEFIA DE GABINETE

### **ANEXO III**

# **MODELOS DE DECLARAÇÕES**

### **ANEXO III.1**

### **MODELO A QUE SE REFERE O ITEM 4.1.4.1. DO EDITAL**

(em papel timbrado da licitante)

Nome completo:		
RG nº:	CPF nº:	
<b>DECLARO,</b> sob as pe	enas da Lei, que o licitante	(nome empresarial),
interessado em partic	ipar do Pregão Eletrônico nº/, Pro	cesso n°/:
a) está em situação re	egular perante o Ministério do Trabalho e	e Previdência no que se refere a
observância do dispo	osto no inciso XXXIII do artigo 7.º da Co	onstituição Federal, na forma do
Decreto Estadual nº 4	2.911/1998;	
b) não se enquadra e Edital.	m nenhuma das vedações de participaçã	ão na licitação do item 2.2 deste
	(Local e data).	
	(Nome/assinatura do representante	legal)



GABINETE DO SECRETÁRIO CHEFIA DE GABINETE

### **ANEXO III.2**

# DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA E ATUAÇÃO CONFORME AO MARCO LEGAL ANTICORRUPÇÃO

(em papel timbrado da licitante)

Eu,	, portador do RG nº e do CPF nº
inte	ressado em participar do Pregão Eletrônico nº/, Processo nº/, <b>DECLARO,</b> sob
as p	penas da Lei, especialmente o artigo 299 do Código Penal Brasileiro, que:
	a) a proposta apresentada foi elaborada de maneira independente e o seu conteúdo não
	foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado ou discutido com qualquer
	outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
	b) a intenção de apresentar a proposta não foi informada ou discutida com qualquer
	outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
	c) o licitante não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão
	de qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente
	procedimento licitatório;
	d) o conteúdo da proposta apresentada não será, no todo ou em parte, direta ou
	indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado,

SIP

GABINETE DO SECRETÁRIO CHEFIA DE GABINETE

em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório antes da adjudicação do

objeto;

e) o conteúdo da proposta apresentada não foi, no todo ou em parte, informado,

discutido ou recebido de qualquer integrante relacionado, direta ou indiretamente, ao

órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e

f) o representante legal do licitante está plenamente ciente do teor e da extensão desta

declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

DECLARO, ainda, que a pessoa jurídica que represento conduz seus negócios de forma a

coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração

Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/ 2013 e ao Decreto

Estadual nº 60.106/2014, tais como:

I – prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente

público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;

II – comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar

a prática dos atos ilícitos previstos em Lei;

III – comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou

dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;

IV – No tocante a licitações e contratos:

a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro

expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;

b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento

licitatório público;

c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de

vantagem de qualquer tipo;



GABINETE DO SECRETÁRIO CHEFIA DE GABINETE

d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;

e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação

pública ou celebrar contrato administrativo;

f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou

prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização

em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos

contratuais; ou

g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados

com a administração pública;

V – dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes

públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos

órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

(Local e data).

\_\_\_\_\_

(Nome/assinatura do representante legal)



GABINETE DO SECRETÁRIO CHEFIA DE GABINETE

### **ANEXO III.3**

# DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(em papel timbrado da licitante)

ATENÇÃO: ESTA DECLARAÇÃO DEVE SER APRESENTADA APENAS POR LICITANTES QUE SEJAM

ME/EPP, NOS TERMOS DO ITEM 4.1.4.3. DO EDITAL.
Eu,, portador do RG $n^{\circ}$ e do CPF $n^{\circ}$
, representante legal do licitante (nome empresarial),
interessado em participar do Pregão Eletrônico nº/, Processo n°/, <b>DECLARO,</b> sob
as penas da Lei, o seu enquadramento na condição de Microempresa ou Empresa de
Pequeno Porte, nos critérios previstos no artigo 3º da Lei Complementar Federal nº
123/2006, bem como sua não inclusão nas vedações previstas no mesmo diploma legal.
(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)



GABINETE DO SECRETÁRIO CHEFIA DE GABINETE

### **ANEXO III.4**

# DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO COOPERATIVA QUE PREENCHA AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO ART. 34, DA LEI FEDERAL Nº 11.488/2007

(em papel timbrado da licitante)

ATENÇÃO: ESTA DECLARAÇÃO DEVE SER APRESENTADA APENAS POR LICITANTES QUE SEJAM COOPERATIVAS, NOS TERMOS DO ITEM 4.1.4.5 DO EDITAL.

Eu, _				, por	tado	or do RG	nº _		e d	o CPF nº
		<u>_,</u> re	presentante lega	al do licit	ante				(nome er	mpresarial),
intere	ssado	em	participar do Pre	gão Eletrô	nico	nº/, I	Process	o n°	/, <b>DEC</b>	<b>LARO</b> , sob
as per	as da	a Lei,	que:							
a)	O Es	statut	to Social da coop	erativa end	cont	ra-se adequ	ıado à I	₋ei Fede	eral nº 12.	690/2012;
b)	A co	oper	rativa aufere Rece	ita Bruta a	ité o	limite defir	nido no	inciso	II do <i>capu</i>	t do art. 3º
	da	Lei	Complementar	Federal	n°	123/2006,	a se	r com	nprovado	mediante
	Den	nonst	tração do Resulta	do do Exe	rcício	o ou docum	nento e	quivale	nte;	
(Local e data).										
			_							
			(Nome,	assinatura/	a do	representar	nte lega	al)		



GABINETE DO SECRETÁRIO CHEFIA DE GABINETE

### **ANEXO IV**

### RESOLUÇÃO SIMA Nº 30, DE 10 DE MAIO DE 2019

Dispõe sobre a aplicação das sanções decorrentes dos procedimentos licitatórios e dos contratos administrativos, no âmbito da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Meio Ambiente.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 3º do Decreto estadual nº 31.138, de 09 de janeiro de 1990, com a redação dada pelo artigo 2º do Decreto estadual nº 33.701, de 22 de agosto de 1991, e

Considerando as disposições das Leis federais nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e da Lei estadual nº 6.544, de 22 de junho de 1989;

Considerando a importância em adotar, no âmbito da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Meio Ambiente, uma padronização na aplicação de sanções;

Considerando a busca da eficiência no serviço público através da descentralização de atribuições;

Considerando que o procedimento e aplicação de sanção de impedimento de licitar e contratar com o Estado, estabelecida no artigo 7º, da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, no âmbito da Chefia de Gabinete propiciará a celeridade do exame originário e recursal da matéria; e

Considerando o disposto no item 1, do § 1º, do artigo 1º, do Decreto estadual nº 48.999, de 29 de setembro de 2004,

### **RESOLVE:**

# CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**Artigo 1º** - No âmbito da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Meio Ambiente, a aplicação das sanções de natureza pecuniária, de advertência, de suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, de declaração de inidoneidade, a que se referem os artigos 81, 86 e 87, I, II, III e IV, da Lei federal nº 8.666,

GABINETE DO SECRETÁRIO CHEFIA DE GABINETE

de 21 de junho de 1993, e os artigos 79, 80 e 81, I, II, III e IV, da Lei estadual nº 6.544, de

22 de junho de 1989, e o impedimento de licitar e contratar com a Administração e a multa,

a que se refere o artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, obedecerá às

normas estabelecidas na presente Resolução.

Artigo 2º - As sanções serão aplicadas com observância dos princípios da razoabilidade e

da proporcionalidade.

Artigo 3º - As sanções serão aplicadas após regular processo administrativo com garantia

de prévia e ampla defesa, observado, no que couber, o procedimento estabelecido nas

instruções contidas na Resolução da Casa Civil nº 52, de 19 de julho de 2005, do Comitê de

Qualidade da Gestão Pública, ou em outro ato regulamentar que a substituir.

**CAPÍTULO II** 

**DOS PRAZOS** 

Artigo 4º - O prazo para apresentação de defesa prévia em observância ao disposto no

artigo 87, §§ 2º e 3º da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, artigo 10 do Decreto

estadual nº 61.751, de 23 de dezembro de 2015, bem como na Resolução da Casa Civil, nº

52, de 19 de julho de 2005, será de:

I - 5 (cinco) dias úteis, quando a sanção proposta for de advertência, multa ou de suspensão

temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração,

previstas respectivamente nos incisos I, II e III do artigo 87 da Lei federal nº 8.666, de 21 de

junho de 1993;

II - 10 (dez) dias, quando a sanção proposta for de declaração de inidoneidade nos termos

do inciso IV do artigo 87 da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ou de

impedimento de licitar e contratar com o Estado e multa prevista no artigo 7º da Lei federal

nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

**Artigo 5º** - Da decisão que sancionar a licitante ou a contratada, caberá recurso, no prazo

de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação.

**Artigo 6º** - Na contagem dos prazos para defesa prévia e recurso excluir-se-á o dia do início



GABINETE DO SECRETÁRIO CHEFIA DE GABINETE

e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for

explicitamente disposto em contrário.

Artigo 7º - A contagem dos prazos de entrega e de início de execução do objeto contratual

será feita em dias corridos, iniciando-se no primeiro dia útil subsequente à data estabelecida

no instrumento contratual.

Parágrafo único - Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste artigo em dia de

expediente na Secretaria de Estado de Infraestrutura e Meio Ambiente.

CAPÍTULO III

DAS INFRAÇÕES

Artigo 8° - As condutas consideradas infrações passíveis de serem sancionadas são:

I - Nos termos, respectivamente, do caput dos artigos 86 e 87 da Lei federal nº 8.666, de 21

de junho de 1993:

a) O atraso injustificado na execução do contrato;

b) Inexecução total ou parcial das obrigações contratuais.

II - Nos termos do artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002:

a) Não celebrar a contratação dentro do prazo de validade da respectiva proposta;

b) Deixar de entregar documentação exigida no edital;

c) Apresentar documentação falsa;

d) Ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação;

e) Não manter a proposta;

f) Falhar ou fraudar na execução do contrato;

g) Comportar-se de modo inidôneo;

GABINETE DO SECRETÁRIO CHEFIA DE GABINETE

h) Cometer fraude fiscal.

Artigo 9º - O atraso injustificado igual ou superior ao prazo estipulado na contratação para

entrega do objeto será considerado inexecução total, salvo razões de interesse público

expostos em ato motivado da autoridade competente.

Artigo 10 - A recusa injustificada, impedimento decorrente de descumprimento de

obrigações assumidas durante a licitação ou impedimento legal do adjudicatário em assinar

o instrumento de contrato ou retirar instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido

pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-

o à multa de 30%

(trinta por cento) do valor total corrigido da avença.

CAPÍTULO IV DAS SANÇÕES APLICÁVEIS

Artigo 11 - Pela inexecução total ou parcial das obrigações contratuais, assim como o

atraso injustificado ou sua execução irregular, bem como o comportamento inidôneo durante

o procedimento licitatório ou de contratação poderá, garantida a defesa prévia, ser aplicada

à contratada as seguintes sanções:

I - Para licitações/contratações regidas pela Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993:

a) advertência;

b) multa;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a

Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública

enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a

SIP

GABINETE DO SECRETÁRIO CHEFIA DE GABINETE

reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida

sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após

decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

II - Para licitações/contratações regidas pela Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002:

a) impedimento de licitar e contratar com a Administração, por período não

superior a 5 (cinco) anos;

b) multa.

Artigo 12 - As sanções de suspensão temporária e a declaração de inidoneidade poderão,

também, ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que em razão dos contratos

regidos pela Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993:

I - Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no

recolhimento de quaisquer tributos;

II - Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

III - demonstrem não possuírem idoneidade para contratar com a Administração em virtude

de atos ilícitos praticados.

Artigo 13 - A aplicação da penalidade de multa independe de prévia aplicação de

penalidade de advertência.

Artigo 14 - As penalidades previstas neste capítulo poderão ser aplicadas isolada ou

cumulativamente, observadas as prescrições legais pertinentes e as disposições

estabelecidas nos respectivos instrumentos convocatórios e de contratos.

Artigo 15 - A adjudicatária/contratada, em razão se sua inadimplência, arcará, ainda, a

título de perdas e danos, com a correspondente diferença de preços verificada em

GABINETE DO SECRETÁRIO CHEFIA DE GABINETE

decorrência de nova contratação, se nenhum dos classificados remanescentes aceitar a

contratação nos termos propostos pela inadimplente, sem prejuízo das sanções cabíveis.

DA SANÇÃO DE ADVERTÊNCIA

Artigo 16 - A pena de advertência será aplicada a critério da autoridade, quando o

contratado infringir obrigação contratual pela primeira vez, exceto nas contratações

decorrentes de certames realizados na modalidade pregão, prevista na Lei federal nº

10.520, de 17 de julho de 2002.

DA SANÇÃO DE MULTA

Artigo 17 - A pena de multa será assim aplicada:

I - De 30% (trinta por cento) do valor total corrigido da avença, no caso de inexecução total

do contrato;

II - De 30% (trinta por cento) do valor corrigido da avença, relativo à parte da obrigação não

cumprida, no caso de inexecução parcial do contrato;

III - de 1% (um por cento) do valor corrigido da avença, no caso de atraso injustificado na

execução do contrato, acrescido de:

a) 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, para atrasos de até 50% (cinquenta por cento)

do prazo estipulado na contratação para entrega do objeto ou de sua parcela;

b) 0,4% (quatro décimos por cento) ao dia, para atrasos superiores a 50% (cinquenta

por cento) do prazo estipulado na contratação para entrega do objeto ou de sua parcela, no

que exceder ao prazo previsto na alínea "a" deste inciso.

§1º - Os percentuais de que tratam as alíneas "a" e "b", do inciso III, deste artigo, incidirão

sobre o valor total corrigido do contrato.

GABINETE DO SECRETÁRIO

CHEFIA DE GABINETE

§2º - A reincidência, nos termos previstos no parágrafo único, do artigo 28, desta

Resolução, referente ao descumprimento do prazo de entrega ensejará a aplicação da

multa acrescida em 100% (cem por cento) sobre seu valor.

§3º - O valor correspondente à multa aplicada poderá ser, a critério da Administração,

descontado dos pagamentos devidos em decorrência da execução do contrato que ensejou

a sanção, ou descontado da garantia prestada para o mesmo contrato.

§4° - Inexistindo o desconto nos moldes previstos no §3° deste artigo, o correspondente

valor deverá ser recolhido, através de depósito bancário, em conta corrente, em nome da

Secretaria de Estado de Infraestrutura e Meio Ambiente, no prazo de 30 (trinta) dias corridos

contados da notificação.

§5º - O valor da penalidade ficará restrito ao valor total do contrato.

Artigo 18 - O não pagamento das multas no prazo e formas indicados, implicará no registro

de devedor no Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades

Estaduais - CADIN e na inscrição do débito na Dívida Ativa do Estado para cobrança

judicial.

**Artigo 19** - O valor das multas terá como base de cálculo o valor da contratação, reajustado

e atualizado monetariamente pelo índice da Unidade Fiscal do Estado de São Paulo -

UFESP, desde a data do descumprimento da obrigação até a data do efetivo recolhimento.

Parágrafo único - O valor da multa deverá ser recolhido, através de depósito bancário, em

conta corrente, em nome da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Meio Ambiente, no

prazo de 30 (trinta) dias corridos contados da notificação.

Artigo 20 - A multa pecuniária pode ser aplicada conjuntamente com as sanções previstas

nas alíneas "c" e "d", do inciso I, e na alínea "a", do inciso II,

todos do artigo 11 da presente Resolução.



GABINETE DO SECRETÁRIO CHEFIA DE GABINETE

DA SANÇÃO DE SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO

Artigo 21 - As hipóteses para aplicação da sanção de suspensão temporária de

participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, previstas no

inciso III, do artigo 87, da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e no artigo 7º, da Lei

federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, são:

I - Atraso na entrega de bens e serviços de escopo;

II - Não entrega de bens e serviços de escopo;

III - descumprimento ou abandono das obrigações contratuais em se tratando de serviços

contínuos:

IV - Outros descumprimentos das obrigações contratuais ou comportamentos inidôneos

durante o procedimento de licitação/contratação, para os quais, após a devida análise do

caso concreto, não venham a se enquadrar, pelas suas peculiaridades, na aplicação da

sanção tratada no artigo 26, desta Resolução.

Artigo 22 - O cálculo do tempo da sanção aplicável na hipótese prevista no inciso I, do

artigo 21 será efetuado em conformidade com o Anexo I, desta Resolução.

Artigo 23 - O cálculo do tempo da sanção aplicável na hipótese prevista no inciso II, do

artigo 21 será efetuado em conformidade com o Anexo II, desta Resolução.

Artigo 24 - O cálculo do tempo da sanção aplicável na hipótese prevista no inciso III, do

artigo 21 será efetuado em conformidade com o Anexo III, desta Resolução.

Artigo 25 - O cálculo do tempo da sanção aplicável na hipótese prevista no inciso IV, do

artigo 21 será calculado, caso a caso, considerando-se as peculiaridades do mesmo, seu

efeito perante o interesse público e os objetivos da Administração, sempre se pautando

pelos princípios da razoabilidade e proporcionalidade.



GABINETE DO SECRETÁRIO CHEFIA DE GABINETE

DA SANÇÃO DE DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR

COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Artigo 26 - A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a

Administração Pública será aplicada considerando as características de cada caso, suas

peculiaridades e pautando-se pelo princípio da legalidade, devendo, obrigatoriamente,

serem justificadas no processo administrativo e endossadas pela autoridade competente.

**CAPÍTULO V** 

DAS CIRCUNSTÂNCIAS AGRAVANTES

Artigo 27 - Caso seja constatado, nos autos do processo administrativo, que o

inadimplemento trouxe prejuízos ou transtornos à Administração, a sanção aplicável nas

hipóteses versadas nos artigos 17 e 21, I, II e III, calculada nos termos dos artigos 22 a 25

será acrescida de 100% (cem por cento), o mesmo acontecendo caso haja o

descumprimento total das obrigações contratuais, seja pela não execução integral do objeto

contratual, seja pelos motivos previstos nos termos dos artigos 9º e 10, desta Resolução.

Parágrafo único - Para fins desta Resolução, entende-se por prejuízo, não só em relação à

questão financeira, mas, também, ao princípio da eficiência almejada pela Administração.

Artigo 28 - A reincidência no descumprimento das obrigações contratuais ensejará a

aplicação da sanção prevista nos artigos 22 a 25, desta Resolução, acrescida de 50%

(cinquenta por cento).

Parágrafo único - Para fins desta Resolução, considera-se reincidência, o fato de a

empresa contratada ter inadimplido, nos termos do artigo 21 desta Resolução, no período

de 12 (doze) meses, contados da aplicação de sanção anterior (prevista no artigo 87, III, da

Lei federal nº 8.666/93, artigo 81, III, da Lei estadual nº 6.544/89 e no artigo 7º, da Lei

federal nº 10.520/02) no âmbito da Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente e a

ocorrência do fato gerador da sanção atual.

SP

GABINETE DO SECRETÁRIO CHEFIA DE GABINETE

Artigo 29 - Na hipótese de haver mais de uma circunstância agravante, ambas serão

calculadas nos termos dos artigos 22 a 25, somando-se os acréscimos previstos nos artigos

27 e 28.

CAPÍTULO VI

DA COMPETÊNCIA

Artigo 30 - A competência para aplicar, no âmbito de todas as unidades de despesas, as

sanções, tratadas nesta Resolução, é do Chefe de Gabinete, à exceção da sanção de

declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração, prevista no inciso

IV, da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e no inciso IV, do artigo 81, da Lei

estadual nº 6.544, de 22 de junho de 1989.

Artigo 31 - A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração.

prevista no inciso IV, da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e no inciso IV, do

artigo 81, da Lei estadual nº 6.544, de 22 de junho de 1989, é de competência do Secretário

de Estado de Infraestrutura e Meio Ambiente.

Artigo 32 - No caso de contratação advinda de Sistema de Registro de Preços - SRP,

compete ao órgão gerenciador aplicar as penalidades decorrentes de infrações no

procedimento licitatório e das decorrentes do pactuado na Ata de Registro de Preços ou do

descumprimento das obrigações contratuais em relação às suas próprias contratações.

Sendo o órgão gerenciador integrante da estrutura da Secretaria de Estado de Infraestrutura

e Meio Ambiente, a competência deve seguir a previsão dos artigos 30 e 31, desta

Resolução.

Artigo 33 - No caso de contratação advinda do Sistema de Registro de Preços - SRP,

compete ao órgão participante aplicar as penalidades decorrentes do descumprimento do

pactuado na Ata de Registro de Preços ou do descumprimento das obrigações contratuais

em relação às suas próprias contratações. Sendo o órgão participante integrante da

estrutura da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Meio Ambiente, a competência deve

seguir a previsão dos artigos 30 e 31, desta Resolução.



GABINETE DO SECRETÁRIO CHEFIA DE GABINETE

Artigo 34 - Fica delegada ao Chefe de Gabinete a competência para aplicação da sanção

de impedimento de licitar e contratar com o Estado, estabelecida no artigo 7º, da Lei federal

nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

**CAPÍTULO VII** 

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 35 - A contagem do prazo será suspensa quando do recebimento provisório do

material ou serviço, sendo retomado quando não aceito pelo contratante, a partir do primeiro

dia útil seguinte ao da notificação da recusa.

Artigo 36 - Observado as disposições desta Resolução, a Administração só poderá deixar

de aplicar a sanção se verificado que:

I - Não houve infração ou que o notificado não foi o seu autor;

II - A infração decorreu de caso fortuito ou força maior;

III - especificamente em relação à aplicação da sanção de multa, a mesma será dispensada

quando estiverem presentes todos os seguintes critérios:

a) for decorrente de inobservância, por parte da contratada, do prazo de entrega pactuado,

previsto no inciso I, do artigo 21, desta Resolução;

b) não ter gerado prejuízo à Administração, nos termos previstos no parágrafo único, do

artigo 27, desta Resolução;

c) se referir a evento único, não havendo reincidência dentro do prazo previsto no parágrafo

único, do artigo 28, desta Resolução;

d) não houver a aplicação à contratada, no mesmo caso concreto, da sanção de suspensão

temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração,

previstos no artigo 87, inciso III, da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e no artigo

7°, da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002;

e) o valor da multa for inferior ao custo médio estimado de instrução do processo

GABINETE DO SECRETÁRIO

CHEFIA DE GABINETE

sancionatório.

Parágrafo único - Considera-se o montante de 4,624 (quatro inteiros, seiscentos e vinte e

quatro milésimos) Unidades Fiscais do Estado de São Paulo - UFESPs como sendo o custo

médio estimado para instrução de um processo sancionatório.

Artigo 37 - Esgotada a instância administrativa, as penalidades deverão ser registradas no

sítio eletrônico www.esancoes.sp.gov.br, inclusive para o bloqueio da senha de acesso à

Bolsa Eletrônica de Compras do Governo do Estado de São Paulo - BEC/SP e aos demais

sistemas eletrônicos mantidos por órgãos ou entidades da Administração Estadual, e no

caso da penalidade de inidoneidade o próprio sistema deverá registrar no Cadastro

Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS.

Artigo 38 - As disposições desta Resolução aplicam-se, também, às contratações

decorrentes de dispensa ou inexigibilidade de licitação.

Artigo 39 - Cópia desta Resolução deverá, obrigatoriamente, integrar os atos convocatórios

dos certames, ou, nos casos de contratações com dispensa ou inexigibilidade de licitação,

dos respectivos instrumentos de contrato.

Artigo 40 - Quanto às omissões desta Resolução, aplicam-se as disposições legais e

regulamentares pertinentes.

Artigo 41 - A Chefia de Gabinete poderá expedir normas complementares, quando julgar

necessárias, para orientação das ações a serem adotadas pelas unidades da Secretaria de

Estado de Infraestrutura e Meio Ambiente, no cumprimento das disposições desta

Resolução.

Artigo 42 - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as

disposições em contrário, em especial a Resolução SMA nº 139, de 31 de outubro de 2017.

ANEXO I

ATRASO NA ENTREGA DE BENS E SERVIÇOS DE ESCOPO



### GABINETE DO SECRETÁRIO CHEFIA DE GABINETE

O cálculo do tempo da sanção para a hipótese prevista no inciso I, do artigo 21 desta Resolução, será assim obtida:

 I – O quantitativo de dias de sanção corresponderá à aplicação da seguinte fórmula paramétrica SA = EE / PE \* DA;

#### Onde:

SA = base de cálculo do quantitativo de dias para a aplicação da sanção

EE = total de dias contados do início do tempo para entrega até a efetiva entrega do objeto contratual

PE = quantitativo de dias previstos contratualmente para entrega

DA = dias de atraso na entrega do objeto

II – Sobre o valor obtido no inciso I, deste Anexo I, "SA", multiplicar-se-á o fator da tabela abaixo, que tem como base o valor contratual correspondente ao objeto inadimplido, resultando no quantitativo de dias a ser aplicado na presente sanção (ST);

Tabela de fator para sanção					
faixa de valores fator					
até	10.000,00	1,0			
10.000,01	50.000,00	1,1			
50.000,01	100.000,00	1,2			
100.000,01	em diante	1,3			

III - Sobre o valor "ST" deve ser multiplicado, de forma acumulativa, sobre os fatores previstos nos artigos 27 e 28, desta Resolução, obtendo-se o total geral de dias "SF".

IV – O total geral de dias de sanção a ser aplicado "SF", caso resulte em numeral com casas decimais, deverá ser arredondado para cima.

# ANEXO II NÃO ENTREGA DE BENS E SERVIÇOS DE ESCOPO



### GABINETE DO SECRETÁRIO CHEFIA DE GABINETE

O cálculo do tempo da sanção para a hipótese prevista no inciso II, do artigo 21 desta Resolução, será assim obtida:

 I – O quantitativo de dias de sanção corresponderá à aplicação da seguinte fórmula paramétrica SA = PE \* 2;

### Onde:

SA = base de cálculo do quantitativo de dias para a aplicação da sanção

PE = quantitativo de dias previstos contratualmente para entrega

II – Sobre o valor obtido no inciso I, deste Anexo II, "SA", multiplicar-se-á o fator da tabela abaixo, que tem como base o valor contratual correspondente ao objeto inadimplido, resultando no quantitativo de dias a ser aplicado na presente sanção (ST);

Tabela de fator para sanção					
faixa de valores fator					
até	10.000,00	1,2			
10.000,01	50.000,00	1,3			
50.000,01	100.000,00	1,4			
100.000,01	em diante	1,5			

III - Sobre o valor "ST" deve ser multiplicado, de forma acumulativa, sobre os fatores previstos nos artigos 27 e 28, desta Resolução, obtendo-se o total geral de dias "SF".

IV – O total geral de dias de sanção a ser aplicado "SF", caso resulte em numeral com casas decimais, deverá ser arredondado para cima.

#### **ANEXO III**

# DESCUMPRIMENTO OU ABANDONO DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS EM SE TRATANDO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS

O cálculo do tempo da sanção para a hipótese prevista no inciso III, do artigo 21 desta Resolução, será assim obtida:

I - O quantitativo de dias de sanção corresponderá à aplicação da seguinte fórmula



### GABINETE DO SECRETÁRIO CHEFIA DE GABINETE

paramétrica SA = DI / DC \* DI;

Onde:

SA = base de cálculo do quantitativo de dias para a aplicação da sanção

DI = total de dias correspondentes ao inadimplemento contratual

DC = quantitativo de dias do contrato, considerando, para tal, o total de dias deste a celebração contratual até o último dia previsto no último termo de prorrogação, caso tenha havido

II – Sobre o valor obtido no inciso I, deste Anexo III, "SA", multiplicar-se-á o fator da tabela abaixo, que tem como base o valor mensal atualizado estimado para o contrato, resultando no quantitativo de dias a ser aplicado na presente sanção (ST);

Tabela de fator para sanção					
faixa de valores (mensal) fator					
até	10.000,00	2,0			
10.000,01	50.000,00	2,1			
50.000,01	100.000,00	2,2			
100.000,01	em diante	2,3			

III - Caso o resultado "ST" for inferior a 50% do total de dias de inadimplemento "DI", considerar-se-á  $ST = DI \div 2$ .

IV – Caso o inadimplemento tenha ocorrido com 90 (noventa) dias ou menos, em relação ao final da vigência contratual, o valor "ST" deve ser multiplicado por 2 (dois) e aplicado, de forma cumulativa, o fator previsto no artigo 28, desta Resolução, obtendo-se o total geral de dias "SF".

V – O total geral de dias de sanção a ser aplicado "SF", caso resulte em numeral com casas decimais, deverá ser arredondado para cima.



GABINETE DO SECRETÁRIO CHEFIA DE GABINETE

### **ANEXO V**

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO. n.º

PREGÃO ELETRÔNICO n.º XX/20XX

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n.º

O(A)Clique aqui para digitar texto., por intermédio do(a)Clique aqui para digitar texto., doravante designado(a) "ÓRGÃO GERENCIADOR", neste ato representada(o) pelo(a) Senhor(a) Clique aqui para digitar texto., RG nº Clique aqui para digitar texto.e CPF nº Clique aqui para digitar texto., no uso da competência conferida pelo Decreto-Lei Estadual nº 233, de 28 de abril de 1970 e pela legislação aplicável, em face do resultado obtido no Pregão Eletrônico indicado em epígrafe, devidamente homologado pela autoridade competente, resolve celebrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS com fundamento no Decreto Estadual nº 63.722/2018, procedendo ao registro de preço do primeiro colocado e das demais FORNECEDORAS que concordaram em fornecer o objeto do certame por igual valor, obedecida a ordem crescente das respectivas propostas, nos seguintes termos.

### 1. OBJETO E QUANTIDADES ESTIMADAS

1.1. A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto a contratação futura e eventual, pelos ÓRGÃOS PARTICIPANTES, de ......, conforme o detalhamento e as especificações técnicas constantes do Termo de Referência, e demais documentos constantes do processo administrativo em epígrafe.

ITEM	DESCRIÇÃO	CÓDIGO BEC	QUANITITATIVOS ESTIMADOS POR ÓRGÃO PARTICIPANTE
01			
02			
03			
()			



### GABINETE DO SECRETÁRIO CHEFIA DE GABINETE

- 1.2. Deverão ser respeitadas todas as especificações técnicas e as demais condições de fornecimento contidas no Termo de Referência que figurou como Anexo I do Edital que precedeu esta Ata e que dela fica fazendo parte integrante.
- 1.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1° do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
  - Se o edital ADMITIR a utilização da Ata de Registro de Preços por órgãos ou entidades que não participaram do instrumento convocatório, inclua o seguinte item:
- 1.4. A estimativa das quantidades a serem contratadas por Órgãos Não Participantes deve observar os limites quantitativos, individual e global, previstos nos itens 15.3 e 15.4 do Edital.

### 2. ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.1. Figura(m) como ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S) da presente Ata de Registro de Preços:
a), localizado naSP
b) localizado na – SP;
c), localizado na SP.
3. FORNECEDORES E CADASTRO DE RESERVA
3.1. Figura como primeira classificada e DETENTORA desta Ata de Registro de Preços a
empresa, estabelecida na
Rua, Telefone, Fax
e e-mail
O- NENHUM OUTDO LIGITANTE AOFITAD - ferrosimente males condições de

 Se NENHUM OUTRO LICITANTE ACEITAR o fornecimento pelas condições da detentora da Ata, adote a redação seguinte:



### GABINETE DO SECRETÁRIO CHEFIA DE GABINETE

3.2. Consultadas as empresas participantes do Pregão Eletrônico que precedeu esta Ata, nos termos do artigo 11 do Decreto Estadual n.º 63.722/2018, nenhuma concordou em fornecer ao preço ofertado, na licitação, pela DETENTORA da Ata.

OU

 Caso UM OU MAIS LICITANTES ACEITEM executar o objeto da contratação nas mesmas condições da detentora da Ata, adote a redação seguinte:

3.2. Nos termos do artigo 11 do Decreto Estadual n.º 63.722/2018, ficam também registradas os seguintes fornecedores, obedecida a ordem de classificação original no certame:

3.2.1.	inscrita no CNPJ sob o n.º, estabelecida na
Rua	, Telefone, Fax
	e e-mail
3.2.2.	inscrita no CNPJ sob o n.º, estabelecida na
Rua	, Telefone, Fax
	e e-mail
3.2.3.	inscrita no CNPJ sob o n.º, estabelecida na
Rua	, Telefone, Fax
	e e-mail

### 4. PREÇOS

(...)

4.1. Os preços unitários que vigorarão nesta Ata de Registro de Preços são os seguintes:

ITEM	<u>DESCRIÇÃO</u>	<u>CÓDIGO</u> <u>BEC</u>	<u>VALOR</u> <u>UNITÁRIO</u>
<u>01</u>			



### GABINETE DO SECRETÁRIO CHEFIA DE GABINETE

<u>02</u>		
<u>03</u>		
<u>()</u>		

- 4.2. Os preços registrados permanecerão fixos e irreajustáveis.
- 4.3. O preço registrado abrangerá os custos diretos e indiretos decorrentes do fornecimento do objeto, incluindo tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, entre outros), seguros, despesas de administração, lucro, custos com transporte, frete e demais despesas correlatas.
- 4.4. O ÓRGÃO GERENCIADOR realizará periodicamente pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade do preço registrado. Se o preço registrado se tornar superior aos valores praticados no mercado, o ÓRGÃO GERENCIADOR adotará as seguintes providências:
  - 4.4.1. convocará o FORNECEDOR, obedecida a ordem de classificação no certame, visando à negociação para a redução de preços e sua adequação ao mercado;
  - 4.4.2. liberará o FORNECEDOR do compromisso assumido e cancelará o seu registro, quando frustrada a negociação, respeitadas as contratações já celebradas;
  - 4.4.3. convocará os demais FORNECEDORES, visando igual oportunidade de negociação.
- 4.5. Não logrando êxito nas negociações, o ÓRGÃO GERENCIADOR cancelará o item objeto do preço negociado.

### 5. VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

- 5.1. O prazo de validade do Sistema de Registro de Preços será de \_\_\_\_(\_\_\_) meses, contado a partir da data da publicação do extrato da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial do Estado.
- 5.2. A prorrogação da validade do Sistema de Registro de Preços será admitida até que se alcance o prazo máximo de 12 (doze) meses, nele incluídas as eventuais prorrogações.



GABINETE DO SECRETÁRIO CHEFIA DE GABINETE

### 6. CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

- 6.1 O FORNECEDOR terá seu registro cancelado quando:
  - 6.1.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
  - 6.1.2. Não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pelo ÓRGÃO PARTICIPANTE contratante, sem justificativa aceitável;
  - 6.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
  - 6.1.4. For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93;
  - 6.1.5. For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.
- 6.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados, por razões de interesse público ou a pedido do fornecedor.

### 7. CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 7.1. Os fornecedores que assinarem a Ata de Registro de Preços estarão obrigados a celebrar as contratações que dela poderão advir, observadas as condições estabelecidas no Edital, em seus anexos e nesta Ata.
  - 7.1.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços, ficando-lhe facultada à utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.
  - 7.1.2. Quando da necessidade de contratação, o ÓRGÃO PARTICIPANTE, por intermédio do gestor do contrato por ele indicado, consultará o ÓRGÃO GERENCIADOR para obter a indicação do FORNECEDOR, dos quantitativos a que este ainda se encontra obrigado e dos preços registrados.



GABINETE DO SECRETÁRIO CHEFIA DE GABINETE

7.2. A contratação dos FORNECEDORES pelo ÓRGÃO PARTICIPANTE será formalizada pela emissão de nota de empenho.

7.2.1. Se, por ocasião da formalização da contratação, algum dos documentos apresentados pelo FORNECEDOR para fins de comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista estiver com o prazo de validade expirado, o ÓRGÃO PARTICIPANTE verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

7.2.2. Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, o FORNECEDOR será notificado para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade de que trata o item 7.2.1, mediante a apresentação das certidões respectivas com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

7.2.3. Constitui condição para a celebração da contratação, bem como para a realização dos pagamentos dela decorrentes, a inexistência de registros em nome da licitante vencedora no "Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – CADIN ESTADUAL". Esta condição será considerada cumprida se a devedora comprovar que os respectivos registros se encontram suspensos, nos termos do artigo 8º, §§ 1º e 2º. da Lei Estadual nº 12.799/2008.

7.2.4. O Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções, no endereço http://www.esancoes.sp.gov.br, o Cadastro Nacional de **Empresas** Inidôneas е Suspensas CEIS. no endereço http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis, 0 Cadastro Nacional Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade - CNIA, do Conselho Nacional de Justiça, no endereço http://www.cnj.jus.br/improbidade\_adm/consultar\_requerido.php (quanto ao nome da pessoa jurídica licitante e também de seu sócio majoritário - artigo 12 da Lei Federal nº 8.429/1992), o Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, no endereço http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep, 0 Cadastro Estadual **Empresas** Punidas CEEP, endereço no



GABINETE DO SECRETÁRIO CHEFIA DE GABINETE

http://www.corregedoria.sp.gov.br/PesquisaCEEP.aspx, e a Relação de apenados publicada pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, no endereço

https://www.tce.sp.gov.br/apenados, deverão ser consultados previamente à

celebração da contratação, observando-se o item 2.2 do Edital.

7.2.5. Constitui também condição para a celebração da contratação, caso se trate de

sociedade cooperativa, a indicação de gestor encarregado de representá-la com

exclusividade perante o contratante.

7.2.6. Também constitui condição para a celebração da contratação a apresentação

dos documentos a que se referem as declarações de que trata o item 4 deste Edital.

7.3. No prazo de 5 (cinco) dias corridos contados da data da convocação, o fornecedor

deverá comparecer perante o ÓRGÃO PARTICIPANTE para a retirada da nota de empenho

ou, alternativamente, solicitar o seu envio por meio eletrônico.

7.3.1. O prazo indicado no item 7.3 poderá ser prorrogado, por igual período, por

solicitação justificada do interessado e aceita pela Administração.

7.3.2. O não comparecimento do fornecedor para retirar a nota de empenho ou,

quando solicitado o seu envio por meio eletrônico, a ausência de envio de confirmação

de recebimento dentro do prazo indicado no item 7.3 importará na recusa à

contratação, sujeita à aplicação das sanções cabíveis.

7.4. Aplicam-se às contratações realizadas com base neste Sistema de Registro de Preços,

as disposições estabelecidas no Edital da licitação que o precedeu, relativas aos prazos, às

condições de local de entrega do objeto, às condições de recebimento do objeto, à forma de

pagamento e às sanções administrativas.

7.5. A utilização da Ata de Registro de Preços por órgãos e entidades que não tenham

participado do certame licitatório, quando admitida, obedecerá aos prazos, limites e demais

condições estabelecidas no Edital que regeu o certame licitatório.

E, lida e achada conforme, a presente ata seque assinada pelo representante do ÓRGÃO

GERENCIADOR e pelos representantes dos FORNECEDORES com preços registrados

nesta Ata, todos abaixo indicados e identificados.

# SP

# SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE

São	Paulo, _	de	de 20XX.
PELO ÓRGÃO GERENCIAD	OR:		
	(	nome, RG e CF	PF)
PELA DETENTORA:			
	(	nome, RG e CF	PF)
PELOS DEMAIS FORNECED	ORES:		
1º CLASSIFICADO			
	(	nome, RG e CP	F)
2º CLASSIFICADO			
	1	(nome, RG e CP	F)
TESTEMUNHAS:			
(nome, RG e CPF)			
(nome, RG e CPF)			